



**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS PARA
AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS E
DESENVOLVIMENTO
RÁPIDO DE APLICAÇÕES DO
TJCE**

CT Nº 16/2026

**ORIGEM: DIRETORIA DE
TRANSFORMAÇÃO
ORGANIZACIONAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI
N. 8503679-03.2026.8.06.0000**

**CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO
(PAC): TJCESETIN 2026297**

CONTRATANTE: O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). Heráclito Vieira de Sousa Neto e por seu(sua) Secretária de Tecnologia da Informação, Denise Maria Norões Olsen, e

CONTRATADA: **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.011.059/0001-52, com endereço na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, no CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO, PALÁCIO PAIAGUÁS BLOCO SEPLAN, S/N, TÉRREO, CEP 78.050-970, neste ato representado pelo Sr. Cleberson Antônio Sávio Gomes, portador da cédula de identidade nº 837xxx-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 801.xxx.xxx-xx, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo-assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado à proposta da **CONTRATADA**, de número 016/2026, datada de 20 de fevereiro de 2026, fundamentado no Art. 75, inciso IX da Lei nº 14133/21 e que se regerá pelo mesmo diploma legal com suas alterações, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça,

com suas alterações, pela Resolução n. 468 de 15 de julho de 2022 e atualizações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações nos termos e quantidades adiante detalhados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço especializado para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações.	Unidade de Serviço Técnico – UST	96.000

1.1. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado – pois trata-se de serviços para automação e desenvolvimento rápido de aplicações medidos em Unidades de Serviço Técnico (USTs) que é um padrão usual de mercado em tecnologia da informação. Além disso, o objeto desta contratação é caracterizado como de execução contínua, pois são serviços que não poderão sofrer interrupção anualmente, essenciais para a continuidade dos processos de modernização de processos de negócio como recursos humanos, folha de pagamento dentre outros do TJCE. Caso ocorra descontinuidade dos serviços técnicos especializados, poderá ocorrer a obsolescência das aplicações, bem como a falta de adequação dos processos automatizados às constantes demandas das áreas de negócio, portanto os serviços são essenciais para garantir a continuidade de uso das aplicações, bem como sua evolução a aperfeiçoamento ao longo do tempo, garantindo que as atividades ocorram de maneira ininterrupta e eficiente. A natureza contínua do serviço se baseia no seguinte fundamento legal: art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual assevera:

XV – serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.3. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Contrato e o Termo de Referência (anexo I) e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou

mesmo em seus Anexos, prevalecerá o descritivo constante no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. A CONTRATADA deve garantir que as soluções desenvolvidas estejam sempre atualizadas e em conformidade com os requisitos de segurança, privacidade e disponibilidade dos padrões seguidos pelo TJCE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como nos Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total do presente contrato é de **R\$ 15.457.920,00 (quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais)** para todo o contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço especializado para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações.	Unidade de Serviço Técnico - UST	96.000	R\$ 161,02	R\$ 15.457.920,00
VALOR GLOBAL					R\$ 15.457.920,00

3.1. **INCLUSÕES NO PREÇO** – Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, inclusive lucro da **CONTRATADA**, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. REAJUSTE – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1. Após o prazo supracitado, e independente de requerimento da CONTRATADA, o preço poderá ser reajustado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

4.2. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA compensarão uma à outra a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

4.3. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

4.4. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

4.5. REVISÃO DE PREÇO - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.5.1. Caberá revisão de preços para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do TJCE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.5.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.5.2. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela CONTRATADA da demonstração analítica da variação dos custos.

4.6. PRECLUSÃO TEMPORAL - Quando de interesse da CONTRATADA, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

4.7. ATUALIZAÇÃO DE ITENS ADICIONADOS AO OBJETO – Caso sejam adicionados itens novos ao contrato, não contemplados originalmente, estes terão como data-base e princípio de contagem de prazo para reajustamento a data do respectivo aditivo de inclusão.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos decorrentes do presente contrato serão promovidos nas exatas proporções e preços, e serão efetuados através de Documento de Arrecadação Estadual de titularidade da CONTRATADA, conforme proposta comercial.

5.1. GERAÇÃO DA NOTA FISCAL – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo TJCE, desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.1.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.**

5.2. DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL – As Notas Fiscais devem ser emitidas pela CONTRATADA e encaminhadas ao CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.3. CONTEÚDO DA NOTA FISCAL – A emissão dos documentos fiscais, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do TJCE, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no ANEXO I (Termo de Referência), a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.3.1. ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a CONTRATADA, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo TJCE contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.3.1.1. DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a CONTRATADA adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.3.2.2. EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do TJCE, pode ser dispensada a CONTRATADA de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo TJCE.

5.4. CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO – A cada cobrança e como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

5.4.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal;

5.4.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.4.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal;

5.4.4. Comprovante de regularidade perante a União – Dívida Ativa;

5.4.5. Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

5.4.6. Comprovante de regularidade perante o FGTS;

5.4.7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.5 As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.

5.6. NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a CONTRATADA torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a CONTRATADA tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.7. PRAZO DE PAGAMENTO – O pagamento referente aos serviços será realizado conforme consumo das ordens de serviço, registro em Nota Fiscal, acompanhada do Documento de Arrecadação Estadual além do atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

5.7.1. As faturas ou notas fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 dias após a emissão da fatura, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça;

5.7.2. O prazo para pagamento de faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

5.7.3. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes regularizada as sanções que por ventura lhe tenham sido aplicadas.

5.7.5. Nas notas fiscais referentes aos serviços objeto do contrato, deverão estar discriminados os valores dos tributos: impostos sobre serviços – ISS, PIS/PASEP, COFINS, FUST, FUNTTEL.

5.7.6. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

5.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.8. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

5.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.7.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.7.11. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão/unidade definido nas respectivas notas de empenho.

5.7.12. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual.

5.7.13. O TJCE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.7.14. O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas referentes às medições, importâncias que lhe sejam devidas pela Contratada, no âmbito deste Contrato.

5.7.15. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos ao TJCE, pela Contratada, quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7.16. Não será efetuado pagamento de fatura à Contratada, enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual referentes à referida fatura, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

5.7.17. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.7.18. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

5.7.19. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.7.20. A inclusão da previsão de pagamento, conforme abaixo:

5.7.20.1. o IMR (Instrumento de Medição de Resultado) é ferramenta auxiliar de medição;

5.7.20.2. as glosas estabelecidas no Termo de Referência compõem o cálculo do pagamento, que fica vinculado ao efetivo desempenho da contratada;

5.7.20.3. as ordens de serviços mediante catálogo são documentos hábeis para a liquidação;

5.7.20.4. as UST, unidade de medida utilizada para mensurar e remunerar a demanda executada no presente contrato, não considerarão apenas minutos para fins de medição, mas, também, as entregas do catálogo e do IMR.

5.7.21. **ATRASO DE PAGAMENTO** – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.7.22. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atesto pelo TJCE, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.7.23. **DESCONTOS AUTORIZADOS** - O TJCE poderá deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, no âmbito deste Contrato, quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, danos diretamente causados pela CONTRATADA ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da CONTRATADA e quaisquer outros débitos.



5.7.24. **DESCONTOS FISCAIS** – O TJCE, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à CONTRATADA, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.7.25. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES** – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.7.26. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** – Caso a CONTRATADA tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.7.27. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO** – A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do TJCE.

5.7.28. A remuneração dos serviços objeto deste contrato está estritamente vinculada aos resultados efetivamente alcançados ou ao atendimento de níveis de serviço, sendo vedado o pagamento baseado exclusivamente em horas trabalhadas ou mera disponibilidade de pessoal.

5.7.29. Os serviços ora contratados com valor a ser efetivamente pago serão apurados, mensalmente, após a verificação do desempenho da CONTRATADA, mediante a aplicação de indicadores de qualidade e prazos definidos por meio de Indicadores de Medição de Resultados, os quais poderão ensejar o redimensionamento proporcional do valor das UST's executadas caso os níveis de serviço não atinjam a excelência pactuada.

5.7.30. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200021.02.126.192.20511.15.339040.1.759.1200070.1.2.01

04200021.02.126.192.20511.15.339040.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. RESPONSABILIDADE EXECUTIVA – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no ANEXO I - Termo de Referência e Contrato, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica na prestação detalhada neste instrumento;

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na quantidade solicitada;

6.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

6.1.7. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização do TJCE;

6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou



outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do objeto.

6.3. Prestar, o mais breve possível, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJCE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo que consta na Política de Suporte da CONTRATADA.

6.4. Dispor de pessoal técnico qualificado para prestação dos serviços e do suporte técnico de atendimento às necessidades do TJCE.

6.5. Prestar o suporte técnico adequado do serviço contratado.

6.6. Disponibilizar sistema ou aplicação para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte técnico.

6.7. Substituir ou reparar o serviço que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações deste Contrato.

6.8. Colocar à disposição dos técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação todos os meios de comunicação, gestão e controle necessários para o acompanhamento dos serviços contratados.

6.9. Indicar formalmente ao TJCE, preposto responsável pelo contrato, exceto para assuntos de caráter técnico.

6.10. Comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, no ato da assinatura do Contrato, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, para avaliação pelo TJCE da dilação de prazo.

6.11. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, desde que previamente classificadas como sigilosas no momento de sua divulgação pelo CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

6.12. **PARÂMETROS EXTRA CONTRATUAIS** – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como a Política de Suporte da



Contratada aplicadas ao objeto da contratação, isentando a O TJCE de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.13. NOMEAÇÃO DE PREPOSTO – Constituir formalmente preposto(s), exceto para assuntos de caráter técnico, para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo (Termo de Nomeação de Preposto), salvo se a CONTRATADA alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.14. DIREÇÃO DOS TRABALHOS – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.15. REGULARIDADE LEGAL – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.16. INDENIZAÇÕES - Indenizar o TJCE e/ou terceiros por quaisquer danos diretamente causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do TJCE de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da CONTRATADA, isentando o TJCE de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.17. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.18. INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO – Comunicar formalmente ao TJCE sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.19. SIGILO – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo TJCE, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação;



6.20. **FISCALIZAÇÃO** – Permitir acesso do TJCE em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.21. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.22. **AJUSTE DE TRABALHOS** – Atender prontamente as recomendações do TJCE no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do TJCE significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.23. **EQUIPE DE TRABALHO** – Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à CONTRATADA:

6.23.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.23.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.23.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do TJCE e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo TJCE, para acesso e execução dos serviços;

6.23.4. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.23.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.23.6. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do TJCE.

6.24. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no Anexo I (Termo de Referência);

6.25. **SUSTENTABILIDADE** – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do TJCE, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;

6.26. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo TJCE para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo TJCE;

6.27. **CREDENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do TJCE de modo que só sejam utilizadas por representante da CONTRATADA devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no Anexo I – **Termo de Referência** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. **GARANTIA DE ACESSO** – Permitir o acesso da CONTRATADA aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso.

7.2. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

7.3. Solicitar a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço (OS).



7.4. Enviar por e-mail a lista de priorização dos serviços de instalação à Contratada, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

7.5. Receber os serviços que atenderem aos requisitos do Anexo I – Termo de referência.

7.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

7.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do contrato, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

7.8. Notificar a Contratada acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.

7.10. Proceder à verificação de relatório dos chamados de suporte técnico para aplicação de eventuais glosas no pagamento mensal dos serviços.

7.11. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.

7.12. Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

7.13. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo.

7.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.15. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao serviço respectivo.

7.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, Contrato e seus anexos.

7.17. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8. Os prazos, critérios de aceitação, e níveis de serviço mínimo exigidos estão minuciosamente discriminados nos itens 6, 7 e 8 do ANEXO I – Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCOS

9. A matriz de riscos será definida e formalizada na reunião de abertura da execução contratual, devendo ser rigorosamente observada durante todo o seu curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão decididos pelo TJCE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

11. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE na forma e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do(a) data da publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça do TJCE, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

12.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

13.1. Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- 13.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano direto à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.1.7. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.1.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato celebrados com o TJCE, especialmente:
 - 13.1.8.1. Elevando arbitrariamente os preços;
 - 13.1.8.2. Vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
 - 13.1.8.3. Executando serviço diverso do contratado;
 - 13.1.8.4. Alterando substância ou qualidade ou quantidade do serviço fornecido;
 - 13.1.8.5. Apresentando medição, relatório ou qualquer outra evidência para cobrança de contrato que contenha informação de realização ou execução de ato ou fato não ocorrido, ou, tendo ocorrido, que não se refira a demandas do contrato em cobrança;
 - 13.1.8.6. Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;
- 13.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.10. Praticar ato lesivo que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, no tocante aos contratos:

- 13.1.10.1. Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 13.1.10.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar celebrar contrato administrativo;
- 13.1.10.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 13.1.10.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- 13.1.10.5. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
- 13.2. Entende-se por coligada qualquer pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo jurídico comercial com a contratada em somatório ou distribuição de trabalhos, bem como qualquer pessoa jurídica em que figure como sócio algum dos sócios da atual contratada, ou parente destes em até segundo grau.
- 13.3. Entende-se por recurso claramente improcedente ou procrastinatório aquele cujo conjunto de argumentos e documentos dele próprio indique claramente a sua improcedência.
- 13.4. Considera-se incurso no subitem 13.1.3 deste termo de Contrato a repetição de entrega equivocada de produto ou serviço, em que haja anterior rejeição de recebimento definitivo e solicitação de troca ou refazimento de mesmo tipo de objeto no mesmo contrato.
- 13.5. Considera-se ilícito praticado e incurso no subitem 13.1.3 deste Termo de Contrato a não complementação de saldo de conta vinculada quando houver qualquer tipo de bloqueio ou transferência que reduza o montante disponível para prevenção trabalhista, seja em contratos vigentes ou relacionados a contratos já encerrados.
- 13.6. Competirá ao Gestor do Contrato, mediante análise de prévio relatório da área técnica, a decisão acerca do recebimento parcial do objeto, após tomadas em consideração as vantagens e os potenciais prejuízos ao TJCE em razão do aceite de cumprimento fracionado.
- 13.7. Os ilícitos administrativos classificam-se, segundo a sua natureza, em:
- 13.7.1. Leve: dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.7.2. Medianos: qualquer infração que implicará somente em multa;

13.7.3. Graves;

13.7.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.7.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.7.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Administração, em sede de diligência;

13.7.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

13.7.3.4.1 Não enviar a proposta ajustada após a negociação;

13.7.3.4.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.7.3.4.3 deixar de apresentar amostra, quando exigível.

13.7.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.7.3.6. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.7.3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório, descrita no subitem anterior caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;

13.7.3.8. A exigência da garantia de que trata o subitem supra, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei no 14.133/2021.

13.7.3.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratual sem motivo justificado;

13.7.3.10. Atrasos reiterados cujo somatório ultrapasse 60 (sessenta) dias em intervalo inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

13.8. Gravíssimos:

13.8.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a contratação;

13.8.2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.8.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.8.3.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.8.3.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.8.3.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.8.3.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.8.3.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.9. O descumprimento parcial da obrigação, consistente em 2 (duas) ou mais ocorrências de atrasos na entrega, na vigência de um mesmo contrato, caracteriza infração continuada, que promove reclassificação para mediana, enquadrando no subitem 13.7.3.10. deste Termo de Contrato.

13.10. Caso haja reincidência de cometimento da infração, exclui-se a possibilidade de classificação mais branda, inicial, classificando-se a infração com a gravidade imediatamente seguinte, na ordem de gravidade.

13.11. Com fulcro na Lei no 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.11.1. Advertência;

13.11.2. Multa;

13.11.3. Impedimento de licitar e contratar com prazo máximo de até 2 (dois) anos com o TJCE;

- 13.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 13.12. A sanção prevista no item 13.11.1 deste Termo de Contrato será aplicada por escrito, mediante registro no processo de contratação e posteriormente nos atestados que vierem a ser emitidos pelo contrato havido, em caso de violação a dever formal previsto no Anexo I – Termo de Referência e seus anexos e no contrato, que não tipifique infração sujeita a penalidade mais grave.
- 13.13. As sanções previstas nos itens 13.11 e seus subitens deste Termo de Contrato deverão, quando cabíveis, ser aplicadas ao adjudicatário, ao contratado, ao detentor de preço registrado e ao credenciado ou cadastrado, cumulativamente entre si e ainda com a multa, nos casos em que prevista para o mesmo ato ilícito considerado.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.
- 13.15. A prática de ilícito que imponha penalidade de advertência, quando esta já houver sido aplicada duas ou mais vezes no mesmo contrato, independentemente do motivo, será considerada como ocorrência de sancionamento de classificação leve, inclusive para efeito de consideração de reincidência, merecendo a respectiva penalidade.
- 13.16. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.17. Na aplicação da sanção será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.18. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.7.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- 13.19. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 13.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.7.3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.20. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.21. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.22. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.24. A aplicação das sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.25. Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

13.26. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

13.27. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13.28. As sanções administrativas previstas neste Termo de Contrato serão aplicadas independentemente da ocorrência de prejuízos pecuniários ao TJCE, e sua ponderação observará os seguintes critérios de aplicação:

13.28.1. Natureza e a gravidade da infração cometida;

13.28.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.28.3. Os danos que dela provierem para a Administração;

13.28.4. Vantagem auferida em virtude da infração;

13.28.5. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

13.28.6. Reincidência das infrações por parte da contratada;

13.28.7. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.29. A contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas.

13.29.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na respectiva Ordem de Serviço, pela não execução das tarefas demandadas na Ordem de Serviço.

13.29.1.1. A aplicação da multa prevista acima terá como base de cálculo exclusivamente o valor estimado da Ordem de Serviço (OS) específica em que não ocorrer a execução das atividades demandadas ou não atender à qualidade esperada, caracterizando o descumprimento parcial do objeto contratual.

13.29.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.29.2.1. Para fins de aplicação da multa prevista acima, considerar-se-á inexecução total da obrigação assumida não só a recusa injustificada em iniciar a execução ou abandono da execução contratual, mas também toda e qualquer conduta que impeça o cumprimento integral do objeto, de forma a tornar impossível a manutenção contratual.

13.29.3. multa moratória, em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da ordem de serviço cujo cumprimento se encontre em mora.

13.29.3.1. Se o atraso superar 30 (trinta) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, caracterizando a infração como descumprimento total, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência ou no contrato e da análise de extinção unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.

13.29.4. Aplica-se aos casos de inadimplemento de obrigação acessória o mesmo tratamento de qualquer outra obrigação contratual.

13.29.5. As contagens dos prazos de atraso no cumprimento das obrigações somente começam a correr do primeiro dia de expediente seguinte ao prazo limite previsto contratualmente, e terão sua contagem, a partir do termo inicial, em dias corridos, de modo a incluir dias em que não haja expediente.

13.29.6. As multas que por porventura a CONTRATADA der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;

13.29.7. Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato.

13.30. Os percentuais de multas moratórias incidirão sobre do valor global do contrato celebrado.

13.31. A gravidade do ilícito apura-se pela existência de circunstâncias agravantes e atenuantes.

13.31.1. Consideram-se circunstâncias agravantes, se a conduta ilícita:

13.31.1.1. Decorrer do não atendimento reiterado de determinações expressas da contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações contratuais;

13.34.1.2. Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial;

13.31.1.3. Der causa à rescisão de contrato de valor superior ao definido como grande vulto no Regulamento de Licitações e Contratos do TJCE;

13.31.1.4. Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

13.31.1.5. Se a Contratada for avaliada com o conceito mínimo por uma vez ou por duas oportunidades seguidas com o conceito mais baixo que não seja o mínimo, da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nos últimos 12 (doze) meses antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

13.31.2. Consideram-se circunstâncias atenuantes, quando:

13.31.2.1. A ação do infrator não tenha sido fundamental para a consecução do fato;

13.31.2.2. O infrator seja primário;

13.31.2.3. O infrator tenha adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

13.31.2.4. O infrator tenha adotado as providências para reparar integralmente as consequências decorrentes do ato;

13.31.2.5. Se a Contratada for avaliada com o conceito máximo da avaliação de desempenho em contrato com o TJCE, quando instituída, nas últimas duas avaliações antes da data do ato ilícito que ensejar a sanção.

13.32. Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas previstas neste Termo de Contrato de classificação em gravidade equivalente ou superior, após condenação apenada por decisão administrativa irrecurável.

13.33. Para efeito de reincidência, serão consideradas as sanções aplicadas em relação à mesma contratação.

13.34. A imposição da penalidade de multa, independentemente da cobrança, será considerada para efeito de reincidência.

13.35. Quando o infrator, mediante mais de uma ação ou omissão, praticar dois ou mais ilícitos, idênticos ou não, aplicam-se cumulativamente as sanções cabíveis a cada infração.



13.36. Para efeito de acumulação, as penas de impedimento de licitar e contratar serão somadas, sendo limitados seus efeitos, contudo, a até 2 (dois) anos após o término da relação contratual com o TJCE, quando a infratora será reabilitada.

13.37. A pena de multa será aplicada em função de ações ou omissões que ensejem o não atendimento de obrigações da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, observados os parâmetros estabelecidos neste Termo de Contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Contrato, quando cabíveis.

13.38. A multa aplicada será descontada da garantia do contratado faltoso, quando disponível, ou dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE – pelo contrato descumprido ou mesmo decorrente de qualquer outro vínculo contratual – ou, ainda, se for o caso, cobrada através de processo específico, restritos ao específico contrato.

13.39. Nas hipóteses em que a conduta faltosa da CONTRATADA gerar ao TJCE prejuízos que excedam os limites máximos fixados para a aplicação de multas, a indenização suplementar das diferenças poderá ser objeto de cobrança em processo específico.

13.40. Quando inexistente garantia prestada que cubra pagamento de possível multa, ou mesmo objetos entregues ou serviços prestados e recebidos, ainda não faturados ou não pagos, poderá o TJCE, a fim de garantir possível efetividade de multa, promover desconto em faturas devidas ou vindouras, no valor equivalente à multa máxima possível para a infração notificada, e manter em depósito remunerado, em condição equivalente à garantia de caução, até que haja a decisão final do processo sancionatório.

13.41. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.

13.42. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.43. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.44. **NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR** – As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao TJCE em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da CONTRATADA, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

14.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1. De acordo com a resolução do CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

14.1.1.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores gerados de incompatibilidade estavam o exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

14.1.1.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

14.1.2. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que frustrem os princípios legais norteadores das contratações públicas serão motivos para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

16. Não será exigido da **CONTRATADA** prestação de garantia para esta contratação.

16.1. Considerando que a **CONTRATADA** se constitui de empresa pública integrante da estrutura da Administração Pública Estadual, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 722, de 22 de fevereiro de 2024 do estado de Mato Grosso, criada com a finalidade de fortalecer a gestão pública e o desenvolvimento econômico e social, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como o baixo risco de intercorrências na prestação os serviços, não será exigida garantia financeira para celebração do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. Com exceção dos dados pessoais, que sempre serão considerados confidenciais, as demais informações recebidas pela **CONTRATADA** somente serão consideradas confidenciais se classificadas como tal pelo **CONTRATANTE** no momento do compartilhamento.

17.1. O **TJCE** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

17.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O **TJCE** e, em no máximo (30) dias,

sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

17.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

17.2.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

17.2.2. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJCE.

17.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a CONTRATADA fica obrigada a informar ao O TJCE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

18. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a CONTRATADA declara, através da assinatura do presente contrato:

18.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

18.2. Que, no melhor do seu conhecimento e até a data de assinatura deste Contrato, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

18.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

18.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

18.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, respeitadas as informações e/ou documentações abarcadas pela confidencialidade;

18.6. Concordam que, se comprovada, no âmbito e escopo deste Contrato, qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

18.7. Na esfera administrativa, será aplicada à CONTRATADA responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato, no âmbito e escopo deste Contrato, de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

18.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

19.1. MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a CONTRATADA todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

19.2. PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

19.2.1. O TR – Termo de Referência e o Mapa de Riscos são partes integrantes e indissociáveis do contrato e também devem ser rigorosamente observados.

19.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

19.4. POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO – Em qualquer caso de identificação pelo TJCE de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o TJCE suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à CONTRATADO direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

19.5. TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

20.1. **Anexo I (Termo de Referência – TR);**

20.2. **Anexo II – (Proposta da Empresa e Catálogo de Serviços)**

20.3. **Anexo III (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança)**

20.4. **Anexo IV (Ficha de dados do Representante legal);**

20.5. **Anexo V (Termo de Nomeação de Preposto)**

20.6. **Anexo VI (Termo de Ciência)**

20.7. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da CONTRATADA e demais documentos que acompanham a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA POSSIBILIDADE DO PETICIONAMENTO PELO PORTAL DO TJCE

21. Em caso de eventuais demandas da Contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (SEI) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e possua certificado digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema

**HERACLITO VIEIRA
DE SOUSA
NETO:200458**

Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2026.05.07 17:10:41 -03'00'

**HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
CEARÁ**

**DENISE MARIA
NOROES
OLSEN:28381610320**

Assinado de forma digital por
DENISE MARIA NOROES
OLSEN:28381610320
Dados: 2026.05.07 09:17:11
-03'00'

**DENISE MARIA NORÕES OLSEN
SECRETÁRIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO TJCE**

**CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663100
3100**

Assinado de forma digital por
CLEBERSON
ANTONIO SAVIO
GOMES:80180663100
Dados: 2026.05.06
14:47:47 -04'00'

**CLEBERSON ANTÔNIO SÁVIO GOMES
EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI**



ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Código PAC - TJCESETIN 2026297

Código da contratação: AQSETIN2026002

Síntese do tipo de demanda – contratação de prestação de serviços técnicos especializados medidos em USTs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação de prestação de serviços técnicos especializados para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações nos termos e quantidades adiante detalhados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço especializado para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações.	Unidade de Serviço Técnico – UST	96.000

1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

1.3. Os bens/serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado - pois trata-se de serviços para automação e desenvolvimento rápido de aplicações medidos em Unidades de Serviço Técnico (USTs) que é um padrão usual de mercado em tecnologia da informação. Além disso, o objeto

desta contratação é caracterizado como de execução contínua, pois são serviços que não poderão sofrer interrupção anualmente, essenciais para a continuidade dos processos de modernização de processos de negócio como recursos humanos, folha de pagamento dentre outros do TJCE. Caso ocorra descontinuidade dos serviços técnicos especializados, poderá ocorrer a obsolescência das aplicações, bem como a falta de adequação dos processos automatizados às constantes demandas das áreas de negócio, portanto os serviços são essenciais para garantir a continuidade de uso das aplicações, bem como sua evolução a aperfeiçoamento ao longo do tempo, garantindo que as atividades ocorram de maneira ininterrupta e eficiente. A natureza contínua do serviço se baseia no seguinte fundamento legal: art. 6º, XV, da Lei nº 14.133/2021

1.3.1. Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

1.3.1.1. XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.4. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a licitação, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o serviço pretendido é de suma importância e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que estão relacionados à atividade fim do Poder Judiciário, que necessita de uma moderna e eficiente gestão de pessoas e de folha de pagamento.

2.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência permite que se dê continuidade ao trabalho que foi iniciado de modernização de processos de negócio do TJCE como vem ocorrendo nos processos de gestão de pessoas do TJCE de modo a entregar melhores condições para os servidores do TJCE realizarem seus trabalhos contribuindo para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.

2.3. A contratação do objeto deste Termo de Referência se mostra apta a resolver a necessidade de modernização de processos de negócio utilizando serviços especializados para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações e integrações de sistemas.

2.4. Bens e Serviços que compõem a solução:

2.4.1. Serviço especializado para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações medido em Unidade de Serviço Técnico (UST) conforme detalhamento na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço especializado para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações.	Unidade de Serviço Técnico - UST	96.000

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência atende à necessidade de serviços para modelar e automatizar processos de trabalho, realizar integrações de sistemas e disponibilizar aplicativos desenvolvidos com tecnologias low code, visando responder mais rapidamente às mudanças de transformação digital definidas pelo Promojud, melhorando a eficiência operacional e reduzindo custos, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.2. Contextualização e justificativa da contratação

3.2.1. A estratégia de automação do TJCE atingiu maturidade técnica por meio do Contrato nº 85/2024, que estabeleceu uma esteira de entregas ágeis dividida nos seguintes eixos fundamentais:

3.2.1.1. Gestão de Pessoas: Automação de fluxos críticos de Férias, Licenças e Afastamentos, permitindo a desburocratização da vida funcional do servidor.

3.2.1.2. Gestão Financeira: Implementação de módulos de Gestão de Despesas e avanço nas homologações de fluxos de empenho.

3.2.1.3. Gestão Patrimonial: Início da estruturação dos processos de inventário e controle de bens.

3.2.1.4. Gestão Contratual: Entrega do Plano Anual de Contratações (PAC), garantindo conformidade e transparência no planejamento de aquisições.

3.2.2. Este histórico consolidou um modelo de execução de alta performance que agora precisa ser transicionado para um novo ciclo de sustentação, garantindo a interoperabilidade com o licenciamento perpétuo da plataforma SydleOne (Contrato 60/2025) e com o novo motor da folha de pagamento.

3.2.3. Já para o exercício de 2026, o planejamento foca na expansão da camada de orquestração para absorver frentes vitais que ainda dependem de processos manuais ou sistemas legados em fase de obsolescência. Um fator determinante para esta nova fase é a

necessidade de desligamento definitivo do sistema de RH atual (ADMRH), o qual não comporta mais as exigências de integração e agilidade do Tribunal.

3.2.4. Para viabilizar essa transição, o backlog priorizado contempla:

3.2.4.1. Evolução da Gestão de Pessoas: Designações e Serviços de Membros, Gestão de Estagiários e fluxos de Movimentações, fundamentais para a descontinuidade do ADMRH.

3.2.4.2. Expansão Financeira e Contratual: Automação de Custas Judiciais, Gestão de Riscos, Acompanhamento Contratual e o módulo de Gestão de Fornecedores (CONJUR).

3.2.4.3. Modernização Patrimonial: Conclusão da automação de Almoxarifado e controle de inventário.

3.2.4.4. Educação Corporativa: Implementação e instalação do módulo de Gestão Educacional unificado (Escola da Magistratura/Centro de Formação).

3.2.5. Portanto, para atendimento destas demandas é necessária a prestação do serviço especializado pretendido, para mitigar o risco de descontinuidade tecnológica após o encerramento do contrato atual em 27 de abril de 2026.

3.2.6. Justificativa para contratação direta por dispensa de licitação

3.2.6.1. A contratação dos serviços em tela será realizada com fundamento no **art. 75, inciso IX da Lei nº 14.133**, que autoriza a dispensa de licitação para a aquisição de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço seja compatível com o de mercado.

“Art. 75. É dispensável a licitação:

IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.”

3.2.6.2. Observa-se, deste modo, a dispensa de licitação, pois trata-se da contratação da MTI (Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação) que é a empresa estatal responsável pela tecnologia da informação e governança digital do governo de Mato Grosso. Conforme a seguinte legislação do estado de Mato grosso evidencia-se o atendimento dos critérios de dispensa.

3.2.6.2.1. Lei Estadual (MT) nº 3.328, de 22 de maio de 1973: Lei de criação da entidade (originalmente CEPROMAT), estabelecendo sua finalidade específica

na prestação de serviços de tecnologia da informação.

3.2.6.2.2. Lei Complementar (MT) nº 612, de 28 de janeiro de 2019: Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, vinculando a MTI à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG/MT) como empresa pública prestadora de serviços de TIC.

3.2.6.3. Estatuto Social da MTI (Aprovado pelo Decreto Estadual nº 722, de 22 de fevereiro de 2024) que em seu art. 5º define como objetivos da empresa:

3.2.6.3.1. *Art. 5º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI tem por objetivos:*

I - prestar serviços de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

II - prestar serviços de elaboração de projetos, assessoria, consultoria, suporte, monitoramento, gerenciamento e treinamento na área de Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - prestar serviços de desenvolvimento, integração, implementação, manutenção e sustentação de sistemas de informação e aplicativos;

IV - prestar serviços de processamento e tratamentos de dados, promover a integração entre sistemas de informação e bases de dados por meio de soluções de interoperabilidade;

V - desenvolver atividades de inovação e pesquisa tecnológica, disseminação de novas tecnologias de produtos e serviços relacionados à Tecnologia de Informação e Comunicação.

§ 1º A Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI poderá prestar seus serviços aos órgãos públicos da esfera Federal, Estadual Municipal e iniciativa privada.

3.2.6.4. Portanto, a escolha da MTI como parceira tecnológica análoga à ETICE, empresa vencedora do Contrato 85/2024, justifica-se pelo cumprimento rigoroso dos requisitos do art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021:

3.2.6.4.1. Natureza Jurídica: A MTI é empresa pública integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Mato Grosso que pode prestar seus serviços aos órgãos públicos da esfera Federal, Estadual Municipal e iniciativa privada.

3.2.6.4.2. Finalidade Específica: Foi criada e mantida com o propósito exclusivo de prover soluções de TIC para o setor público, conforme seu estatuto e legislação de regência.

3.2.6.4.3. Vantajosidade Econômica: O modelo de contratação direta entre entes

públicos visa a otimização de recursos e a utilização de soluções já testadas e homologadas no âmbito da gestão pública estadual, garantindo preços compatíveis com os praticados no mercado de tecnologia e inovação.

3.3. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

3.3.1. A contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico de 2026), visto que prevê prover soluções de TIC inovadoras e integradas para a transformação digital.

3.3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, especificamente no Código da Contratação TJCESETIN 2026297.

3.3.3. Faz-se ainda imbuir que o movimento de evolução do modelo de TIC do TJCE alinha-se às melhores práticas de governança de TI, especialmente ao adotar critérios, métricas e controles mais rigorosos de mensuração dos serviços prestados.

3.4. Estimativa da demanda

3.4.1. As quantidades estimadas da demanda encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar.

3.5. Parcelamento da solução de TIC

3.5.1. Avaliando a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade, considerou-se o tipo e volume do objeto pretendido assim como os aspectos técnicos operacionais e econômicos, sobretudo de economia de escala e custos, de modo que resultou na identificação de melhor opção em licitar lote único, pois importa em:

3.5.1.1. O parcelamento do objeto é tecnicamente inviável, pois trata-se de um único item- Serviço especializado para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações (medido em Unidade de Serviço Técnico (UST)) que não faz sentido ser oferecido por fornecedores distintos no contexto da demanda a ser atendida devido aos seguintes fatores:

3.5.1.1.1. Caso esta solução tivesse mais de um fornecedor, aumentaria significativamente a complexidade de gerenciamento dos serviços prestados por fornecedores distintos, uma vez que demandaria esforço maior de equipes do TJCE para acompanhar, coordenar, dar suporte e gerenciar estas demandas além de fiscalizar as entregas.

3.5.1.1.2. Além disso, as necessidades de integrações entre sistemas do TJCE, novas funcionalidades desenvolvidas e novas APIs implementadas, caso fossem realizadas por fornecedores distintos, trariam oneração técnica excessiva que

impacta na vantajosidade para a administração.

3.5.1.1.3. Desta forma, não faz sentido e nem é vantajoso para a administração dividir itens de USTs separadamente para fornecedores distintos nesse contexto.

3.6. Resultados e benefícios a serem alcançados

3.6.1. A solução indicada permitirá o suprimento das necessidades, de modo que garanta, ao menos em relação a este insumo, a não interrupção da esteira de transformação digital do Tribunal e das entregas estratégicas do Programa PROMOJUD, assegurando a sustentação dos processos já automatizados e a implementação tempestiva do novo sistema de Folha de Pagamento.

3.6.2. Além da continuidade operacional, a contratação visa atingir os seguintes resultados:

3.6.2.1. Celeridade Administrativa: Redução do time-to-market das soluções de negócio em até 70% comparado ao desenvolvimento tradicional, permitindo que novas regras de negócio sejam implementadas em semanas, não meses.

3.6.2.2. Aprimoramento da Governança: Consolidação de fluxos de trabalho com trilhas de auditoria nativas, especialmente nas frentes de Gestão de Riscos e acompanhamento Contratual da CONJUR.

3.6.2.3. Interoperabilidade Total: Garantia de que o licenciamento perpétuo da plataforma SydleOne (Contrato nº 60/2025) seja plenamente explorado, integrando o "motor" da folha com os fluxos de benefícios e financeiro sem gargalos técnicos.

3.6.2.4. Qualidade dos Serviços Digitais: Melhoria na experiência do usuário interno e externo através de interfaces modernas e processos 100% digitais, eliminando o trâmite de papel e reduzindo erros de inserção manual de dados.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deve possuir aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência.

4.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de serviços.

4.3. A CONTRATADA deverá utilizar somente as formas juridicamente válidas para a vinculação dos trabalhadores e promover sua gestão de modo responsável, com atendimento pleno das normas e direitos trabalhistas e prevenção de riscos e acidentes de trabalho;

4.4. Nos casos de atividades, ou parte delas, controladas ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à CONTRATADA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);

4.5. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e para a manutenção contratual, o atendimento das seguintes condições:

4.5.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores

em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH N° 4 DE 11/05/2016;

4.5.2. Não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

4.6. Requisitos de negócio

4.6.1. O item de serviço técnico especializado (medido em USTs) será utilizado sob demanda conforme as necessidades do TJCE. A estimativa presente na seção 1.1 não é fixa e poderá não ser totalmente utilizada.

4.6.2. Este item corresponde ao conjunto de tarefas envolvidas na modelagem, melhoria, ajuste, parametrização e disponibilização eletrônica de determinado serviço através da automatização de processos, integração de sistemas ou desenvolvimento rápido de aplicações, por meio da solução tecnológica definida pela equipe do TJCE.

4.6.3. Para cada serviço a ser automatizado, a Contratada deverá apresentar um plano de trabalho que detalhe, pelo menos: a arquitetura do serviço, cronograma de trabalho, passos a serem percorridos, recursos humanos (da Contratada e do órgão ou entidade) que serão empregados, pontos de controle, testes previstos e contingências após a entrada em produção.

4.6.4. A primeira tarefa consiste em entender o serviço, verificar as adequações e integrações que serão necessárias com vistas à sua automação e propor um desenho de arquitetura para o serviço.

4.6.5. Os serviços objeto de automação deverão sofrer melhorias, adequações e ajustes em seu processo, tendo em vista particularidades inerentes a atendimentos automatizados, oportunidades de simplificação e de integração de dados, bem como características e limitações da solução tecnológica que será utilizada para tanto.

4.6.6. Para adaptação do processo referente ao serviço, a Contratada deverá:

4.6.6.1. Identificar atores envolvidos no processo e a dinâmica de relacionamento entre eles, recursos utilizados, parceiros/fornecedores, canais de relacionamento, regras de negócio e controles, principalmente como se dá o relacionamento entre o consumidor do serviço e o TJCE durante a prestação do serviço e as adequações que esta interação sofrerá com o uso da solução tecnológica;

4.6.6.2. Captar todas as entradas e saídas do processo (como formulários, documentos, certidões, taxas), considerando que as entregas do serviço deverão ocorrer, prioritariamente, por meio eletrônico;

4.6.6.3. Identificar os sistemas de informação e bases de dados que se relacionam com o processo em análise, bem como eventuais etapas realizadas sem o apoio de sistemas de software;

4.6.6.4. Mapear a situação atual do processo, seus padrões de desempenho, indicadores e gargalos, construindo um entendimento comum sobre o processo junto aos atores nele envolvidos;

4.6.6.5. Identificar os ajustes que serão necessários no processo, considerando etapas que possam ser suprimidas e outras que devam ser inseridas por conta de particularidades da solução tecnológica utilizada;

4.6.6.6. Identificar as integrações que serão feitas a sistemas de informação e bases de dados, assim como as atividades que serão realizadas manualmente;

4.6.6.7. Desenhar a situação futura do processo, de forma que possa ser implantado com o uso da solução tecnológica, construindo manual que detalhe o processo ajustado;

4.6.6.8. Compreender, por meio de técnicas de Experiência de Usuário, a vivência e necessidade do usuário, quanto aos serviços prestados pelo TJCE;

4.6.7. Manual do processo referente ao serviço ajustado conterá, ao menos:

- 4.6.7.1. Objetivos do processo, resultados esperados e respectivas características de qualidade;
- 4.6.7.2. Descrição de etapas e atividades, de atores envolvidos e a dinâmica de relacionamento entre eles, tarefas, recursos utilizados, canais de relacionamento e controles;
- 4.6.7.3. Representação do processo ajustado (mapa) em notação BPMN 2.0, contemplando: entradas e saídas, atividades, executores, normativos, decisões e pontos de controle;
- 4.6.7.4. Indicadores e sistemática de monitoramento do processo;
- 4.6.7.5. Modelos de documentos e formulários utilizados;
- 4.6.8. Com base no processo adaptado, deverá ser feita uma correspondência entre o processo e as fases de atendimento que serão apresentados ao usuário do serviço. Ou seja, quem demanda o serviço deverá enxergar um fluxo de atendimento diferente, mas correspondente ao processo completo que ocorre internamente no TJCE.
- 4.6.9. O processo automatizado deverá ser “amigável” (instintivo) para o usuário e/ou conter “janelas explicativas” (orientações) onde couber. Todo o trâmite do processo deve ter como premissas a Experiência do Usuário e a sua jornada no que concerne a realização do serviço.
- 4.6.10. Concluída a modelagem do processo adaptado, o serviço estará apto a ser implantado com o uso da solução tecnológica.
- 4.6.11. Durante a implantação do serviço, a Contratada observará, ao menos, os seguintes passos:
 - 4.6.11.1. Prototipagem e validação das telas que serão visualizadas pelos diferentes usuários;
 - 4.6.11.2. Construção, teste e validação dos formulários, de acordo com as telas prototipadas;
 - 4.6.11.3. Configuração do processo de trabalho e do fluxo de atendimento, além do canal de relacionamento entre o prestador e o demandante do serviço público;
 - 4.6.11.4. Aplicação e teste das regras de negócio relativas ao processo;
 - 4.6.11.5. Integrações com Operações de APIs já existentes no ambiente do TJCE, realizando todas as adequações pertinentes na solução tecnológica;
 - 4.6.11.6. Teste e homologação das integrações realizadas;
 - 4.6.11.7. Configuração das regras de monitoramento do processo;
 - 4.6.11.8. Teste e homologação do processo automatizado, com a supervisão da equipe do órgão;
 - 4.6.11.9. Teste das contingências previstas para o serviço após a entrada em produção;
- 4.6.12. Após a implantação do serviço automatizado, o manual do processo deverá ser revisto e atualizado no que for pertinente.
- 4.6.13. Considerando que, ao longo do tempo, poderão ser realizadas alterações no processo diretamente na solução tecnológica, o manual deverá ser gerado e atualizado automaticamente, por meio de funcionalidades da própria solução tecnológica.
- 4.6.14. A contratada deverá produzir e disponibilizar na ferramenta vídeos tutoriais de curta duração, para cada serviço implementado, que abordem tanto o uso do serviço pelos usuários quanto a operação do serviço pelo resolvedor.
- 4.6.15. Os produtos que caracterizarão a conclusão deste trabalho, serão:
 - 4.6.15.1. Mapeamento e melhoria dos serviços;
 - 4.6.15.2. Serviço automatizado, homologado pelo órgão responsável e disponibilizado em produção, para consumo pelo usuário do serviço;
 - 4.6.15.3. Manual atualizado do processo referente ao serviço, após a sua automação;
 - 4.6.15.4. Vídeos tutoriais de uso e operação disponíveis na ferramenta;
 - 4.6.15.5. Relatório da implantação do serviço automatizado, indicando problemas detectados, integrações realizadas com Operações de APIs já existentes na

Plataforma de Interoperabilidade, análises de desempenho, possibilidades de aprimoramento do serviço e outras informações solicitadas pelo Contratante;
4.6.15.6. Plano de implantação atualizado.

4.7. Requisitos de capacitação

4.7.1. A capacitação técnica, quando necessária, será através de repasse técnico da contratada para a equipe do TJCE.

4.8. Requisitos legais

4.8.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Resolução CNJ n.º 468/2022 e suas atualizações, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o Decreto nº 722, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024, que aprova o Estatuto da MTI. e outras legislações aplicáveis;

4.9. Requisitos de manutenção

4.9.1. A CONTRATADA deve garantir que as soluções desenvolvidas estejam sempre atualizadas e em conformidade com os requisitos de segurança, privacidade e disponibilidade dos padrões seguidos pelo TJCE.

4.10. Requisitos temporais

4.10.1. A execução dos serviços e seus respectivos prazos de entrega ocorrerá conforme detalhado na seção 6 deste Termo de Referência;

4.11. Requisitos de Segurança

4.11.1. A Contratada deverá submeter-se à Política de Segurança de Informação definida pelo TJCE em seus regulamentos, bem como executar os serviços com base nas boas práticas de segurança da informação.

4.11.2. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na lei geral de proteção de dados (LGPD).

4.11.3. Todas as informações consideradas sensíveis pelo TJCE deverão ser resguardadas por parte da CONTRATADA não sendo permitido, em hipótese alguma, o compartilhamento, cópia, retirada, reprodução, carga, levantamento, entre outros, de informações oriundas dos sistemas informatizados e/ou bancos de dados institucionais sem a devida autorização prévia e expressa por parte da autoridade competente do TJCE.

4.11.4. São consideradas sensíveis, para fins de aplicação do item anterior, aquelas

informações que por sua natureza são consideradas de interesse confidencial, restrita ou sigilosa (observar o disposto na Lei de Acesso à Informação nº 12.527) como, por exemplo:

- 4.11.4.1. Dados, informações, códigos-fonte, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, não podendo, sob qualquer pretexto ser divulgadas, reproduzidas ou utilizadas por terceiros sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo TJCE a tais documentos.
- 4.11.4.2. Resultados, parciais ou totais, sobre produtos gerados.
- 4.11.4.3. Programas de computador, seus códigos-fonte e códigos-objeto, bem como suas listagens e documentações.
- 4.11.4.4. Toda a informação relacionada a programas de computador existentes ou em fase de desenvolvimento no âmbito do TJCE e rotinas desenvolvidas por terceiros, incluindo fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliações, resultado de testes, arquivo de dados, versões “beta” de quaisquer programas, dentre outros.
- 4.11.4.5. Documentos relativos à lista de usuários do TJCE e seus respectivos dados, armazenados sob qualquer forma.
- 4.11.4.6. Metodologias e ferramentas de serviços, desenvolvidas pelo TJCE.
- 4.11.4.7. Parte ou totalidade dos dados ou informações armazenados nas bases de dados que subsidiam os sistemas de informações do TJCE, sejam elas residentes interna ou externamente.
- 4.11.4.8. Quaisquer processos ou documentos classificados como RESTRITO ou CONFIDENCIAL pelo TJCE.

4.12. Requisitos de arquitetura tecnológica

- 4.12.1. A solução deve se adequar aos requisitos detalhados no item 4.6 deste Termo de Referência.

4.13. Requisitos de projeto e de implementação

- 4.13.1. A solução deve se adequar aos requisitos detalhados no item 4.6 deste Termo de Referência.

4.14. Requisitos de implantação

- 4.14.1. A solução deve se adequar aos requisitos detalhados no item 4.6 deste Termo de Referência.

4.15. Requisitos de garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- 4.15.1. O prazo de garantia contratual, complementar e não menor que a garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 4.15.2. A garantia abrange a realização das manutenções e atualizações dos serviços fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o TJCE.
- 4.15.4. O desatendimento de providências de garantia determina adicionalmente a aplicação de penalidade administrativa à CONTRATADA, na medida em que configura descumprimento de contrato.

4.16. Requisitos de metodologia

- 4.16.1. O fornecimento do serviço está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviços (OS) emitida pela Contratante.
- 4.16.2. A OF/OS indicará o tipo de equipamento/serviços, a quantidade e a localidade na qual as soluções deverão ser entregues.
- 4.16.3. O fornecimento do serviço deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.17. Requisitos de qualificação profissional

- 4.17.1. Para condução do contrato, a Contratada deverá dispor de pessoal qualificado dentro dos perfis profissionais requeridos, tanto relacionados à área de tecnologia da informação quanto à área de gestão de processos.
- 4.17.2. Em particular, é imprescindível que a equipe a ser disponibilizada conte com, pelo menos, os seguintes perfis profissionais:
 - 4.17.2.1. Preposto: Profissional que responderá pelo andamento do contrato e atuará como interlocutor principal junto ao Contratante, cuidando de todas as demandas gerenciais e administrativas, com poder para resolver problemas e falar em nome da Contratada sempre que necessário.
 - 4.17.2.2. Gerente de Projeto: Profissional, com certificação PMP, que estará à frente da equipe da Contratada, respondendo pelo andamento dos trabalhos (ciclo de execução das Ordens de Serviço), organizando as tarefas, orientando as equipes técnicas, coordenando atividades, avaliando, interpretando, apresentando os resultados obtidos

- e participando de reuniões gerenciais com a equipe do Contratante;
- 4.17.2.3. Analista de Processos: Profissional, preferencialmente com certificação CBPP e/ou especialização na área de processos, responsável pela análise e avaliação dos processos referentes aos serviços que serão automatizados, pela documentação e entendimento da situação atual dos processos, pela identificação das adequações necessárias nos processos com vistas à sua automação, realizando o redesenho e a elaboração do manual referente ao processo adaptado.
- 4.17.2.4. A Contratada alocação tantos analistas de processo quanto forem necessários, lembrando que serão esses profissionais que conversarão com as diferentes unidades administrativas do TJCE para entendimento dos processos referentes aos serviços que serão automatizados;
- 4.17.2.5. Analista de Sistemas: Profissional com perfil de Arquiteto de Sistemas, Software e/ou Integrações que possua conhecimentos sólidos em padrões e ferramentas de interoperabilidade entre sistemas e que será responsável pela elaboração das Arquiteturas de Serviços e das Arquiteturas de Integração das APIs de Integração necessárias para a automação de serviços.
- 4.17.2.6. Responsável por implementar as APIs de Integração, incluindo todos os mecanismos de integração necessários, para a viabilização das integrações com sistemas ou base de dados já existentes. A Contratada alocação tantos analistas de sistemas quanto forem necessários.

4.18. Outros requisitos aplicáveis

4.18.1. Requisitos de sustentabilidade

- 4.18.1.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a CONTRATADA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 4.18.1.2. Estes critérios englobam:
- 4.18.1.2.1. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 4.18.1.2.2. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de otimização de recursos, visando ao desenvolvimento

sustentável.

4.18.1.3. Dessa forma, a CONTRATADA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades do TJCE

5.1.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e Contrato e seus anexos e ainda:

5.1.1.1. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;

5.1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contrato e seus anexos;

5.1.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de objeto.

5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

5.2.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica na prestação detalhada neste instrumento;

5.2.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

5.2.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.1.5. Cumprir o contrato dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;

5.2.1.6. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de

insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

5.2.1.7. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização do TJCE;

5.2.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela CONTRATADA, denominado PREPOSTO.

6.1.2. A **CONTRATADA** designará formalmente o PREPOSTO da **CONTRATADA** que deverá manter-se acessível e disponível para tratamento das questões executivas do contrato por todo o período de realizações contratuais, podendo a **CONTRATADA** nomear mais de um PREPOSTO para o encargo. O preposto deverá observar o que consta no Termo de Preposto no anexo 5 a este Termo de Referência.

6.1.3. As comunicações entre o TJCE e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da **CONTRATADA** ou preposto do contrato.

6.1.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

6.1.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará o cumprimento e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

6.1.6. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

- 6.1.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.1.8. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da CONTRATADA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.
- 6.1.9. A fiscalização abrange, ainda, as seguintes verificações específicas nos serviços prestados:
- 6.1.9.1. Todos os serviços descritos neste Termo de Referência serão solicitados através de Ordem de Serviço (OS);
- 6.1.9.2. A Ordem de Serviço (OS) será emitida, assinada e autorizada pelos Fiscais do Contrato e pelo Gestor do Contrato;
- 6.1.9.3. Toda Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo Preposto, representante da CONTRATADA perante o TJCE, declarando a ciência por parte da CONTRATADA dos serviços solicitados e das atividades descritas na “Ordem de Serviço – OS”, de acordo com as especificações estabelecidas pelo TJCE;
- 6.1.9.4. Os quantitativos definidos neste Termo de Referência são considerados como as quantidades máximas que serão demandadas durante a vigência do contrato, portanto o TJCE não se obriga a consumir todos os serviços contratados. Somente serão devidos e pagos os serviços formalmente solicitados através das respectivas Ordens de Serviços que forem recebidos e aceitos pela equipe de fiscalização do TJCE;
- 6.1.9.5. A Ordem de Serviço (OS) será emitida com base na unidade de medida denominada Unidade de Serviço Técnico (UST), calculada através da definição dos parâmetros relativos à ponderação aplicável ao dimensionamento do serviço conforme detalhamento na seção 8.1 deste Termo de referência.
- 6.1.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 6.1.10.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a CONTRATADA avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de

serviços são da CONTRATADA.

6.1.11. A fiscalização do TJCE anotarà no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da CONTRATADA acompanhamento e participação nos registros e restando a CONTRATADA obrigada cumprir a exigência.

6.1.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Cada OF/OS conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.3.1.1. Ordem de Fornecimento (OF)/Ordem de Serviços (OS)

6.3.1.2. Ata de Reunião;

6.3.1.3. Ofício;

6.3.1.4. Sistema de abertura de chamados;

6.3.1.5. E-mails e Cartas;

6.3.1.6. Outros mecanismos necessários para troca de informações durante a execução contratual.

6.4. Manutenção de sigilo e normas de segurança

6.4.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.4.2. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos

ANEXOS 1 e 2 deste Termo de Referência.

6.5. Formas de transferência de conhecimento

6.5.1. A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:

6.5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer documentação atualizada sobre os serviços técnicos contratados e ter disponibilidade, de forma presencial ou remota, para retirar dúvidas e realizar apresentações para a equipe técnica do TJCE.

6.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1. Antes do encerramento do contrato, devem-se analisar, com antecedência, os seguintes itens:

6.6.1.1. Se caberá uma renovação contratual ou uma nova aquisição;

6.6.1.2. Verificar se os artefatos entregues no contrato estão atualizados e armazenados na infraestrutura utilizada pelo TJCE;

6.6.1.3. Verificar a necessidade de repasse técnico antes do encerramento do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Critérios de aceitação

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fé da CONTRATADA, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

7.2. Recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE para efeito de posterior verificação de sua conformidade, com base no termo constante no Anexo 3 - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 dias corridos, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

7.2.2. Para efeito de recebimento provisório:

- 7.2.2.1. Será apurado o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos neste instrumento, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada;
- 7.2.2.2. Será verificada, no que couber, a manutenção da idoneidade trabalhista e previdenciária.
- 7.2.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.
- 7.2.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.2.5. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.2.6. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Recebimento definitivo

- 7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 7.3.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato conforme termo constante no Anexo 4- Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 7.3.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- 7.3.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à CONTRATADA.
- 7.3.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da CONTRATADA de promover a substituição

ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

7.3.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à CONTRATADA para solução do problema. Caso a CONTRATADA não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à CONTRATADA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

8. PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

8.1. Critérios de Medição

8.1.1. A Ordem de Serviço (OS) será emitida com base na unidade de medida denominada Unidade de Serviço Técnico (UST) que é uma unidade amplamente utilizada em contratações de TIC e que segue uma padronização usual de mercado quanto a sua forma de cálculo como será detalhada abaixo.

8.1.2. Conforme o ITIL, o Catálogo de serviços é um conjunto de informações sobre os serviços de TIC disponíveis para uso, trata-se de um conteúdo dinâmico, que requer revisão e alterações periódicas para que esteja adequado a realidade da TI, demandando assim um processo específico de gerenciamento, para que possa ser atual e aderente.

8.1.3. A versão inicial do Catálogo de Serviços da Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação MTI - (presente no anexo 6 deste Termo de referência) elenca os tipos de solicitações contempladas pelo objeto do serviço, fornecendo referência a parâmetros que definem a ponderação e medição do serviço. Nem todos os serviços do catálogo da MTI serão utilizados conforme estimativas detalhadas no estudo técnico preliminar. A seção 8.2 deste TR elenca os serviços do catálogo da MTI que possivelmente serão utilizados durante a execução do contrato (baseada nas estimativas do ETP). Importante mencionar que o catálogo poderá ser ajustado e atualizado para contemplar outros serviços durante a execução do contrato e que não existe uma definição fixa e imutável dos quantitativos de cada serviço que serão utilizados previamente, pois durante a execução contratual isso poderá ser ajustado conforme as necessidades do TJCE observados, contudo, os limites quantitativos e qualitativos previstos nos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Algumas regras gerais para entendimento da medição das USTs constam no anexo III do catálogo da MTI (Ver anexo 6 deste TR) conforme reproduzido abaixo:

8.1.4.1. *“Para efeitos de estimativa da quantidade de UST será considerado que 1 UST corresponde a 60 minutos.”*

8.1.4.2. *“A MTI utilizará como referência a experiência da equipe técnica da MTI e da*

Parceira”

8.1.4.3. “A MTI utilizará como referência a quantidade de UST de mercado (FINEP, SEFAZ/CE, ATI - PE, ETICE, Prefeitura de Belo Horizonte etc.)”

8.1.4.4. “Caso a estimativa da MTI tenha uma variação significativa da quantidade de UST de referência de mercado, o grupo irá discutir e definir sobre a manutenção ou não da quantidade de UST estimada.”

8.1.4.5. “A versão atualizada do Catálogo de Serviços, contendo Serviços e suas respectivas quantidades de UST estimadas serão submetidos para aprovação pelo Gestor UGSOF - MTI.”

8.1.5. Resumidamente, as regras apresentadas na seção anterior, definem que o cálculo da UST vai variar de acordo com o esforço necessário para prestar cada item específico do catálogo conforme sua complexidade. Serão detalhados abaixo, alguns exemplos de pontuações de USTs de acordo com o tipo de serviço. Importante mencionar também que as estimativas são baseadas em médias de mercado em projetos com outros clientes (ex: ETICE, FINEP, SEFAZ-CE, Prefeitura de BH, dentre outros). Além disso, essas estimativas podem ser alteradas e atualizadas para refletir melhor a média atualizada de mercado.

8.1.6. Para compreender melhor as regras acima, seguem alguns exemplos de serviços presentes no catálogo da MTI em anexo para efeito de memória de cálculo exemplificativa.

EXEMPLO 1 - ITEM 7 DO CATÁLOGO - MODELAR PROCESSO DE NEGÓCIO (TO BE) - MEMÓRIA DE CÁLCULO

7	Modelar Processo de Negócio (to be)
MÉTRICA	Por Processo de Negócio/Atividade
DESCRIÇÃO	Realizara modelagem de um processo de negócio (to be) com a construção do diagrama e documentação do processo.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none">• Diagrama do Processo com:• Informações que identifiquem o processo e o seu objetivo; e• Diagrama indicando a sequência das atividades, as delimitações e as interfaces do processo.• Dados do processo contendo:• Objetivo do processo;• Definição dos responsáveis pela execução do processo;• Posicionamento na Cadeia de Valor Agregado;• Legislação e normas que regulam o processo;• Relação das entradas e insumos;• Indicação e descrição das atividades, se necessário;• Relação das saídas e resultados;• Indicador(es) de desempenho aplicável.
ESFORÇO EM USTs-PS	Esforço definido por Complexidade:

	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado
	Muito Baixa	até 10 atividades	40
	Baixa	de 11 a 20 atividades	80
	Média	de 21 a 30 atividades	120
	Alta	31 a 40 atividades	160
	Muita Alta	41 ou mais atividades	200
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação		

A tabela acima, mostra que **1(uma) unidade** de processo de negócio modelada (to be) contendo as entregas de produto acima (diagramas de processo, dados do processo, responsáveis, saídas etc) pode conter um esforço em USTs variando de 40 USTs até 200 USTs dependendo da sua complexidade.

Desta forma, segue um exemplo: Caso sejam modelados **dois processos de negócio (modelo to be)**, onde

- 1 processo de negócio possui complexidade muito baixa (Esforço = 40 USTs)
- 1 processo de negócio possui complexidade muito alta (Esforço = 200 USTs)
- **Esforço total** para modelar os dois processos = 240 USTs
- **Custo total** para modelar os dois processos = 240 X Preço Unitário da UST presente no catálogo (R\$ 161,02) = R\$ 38.644,80 reais.

EXEMPLO 2 - ITEM 14 DO CATÁLOGO - DESENVOLVER O FLUXO DO PROCESSO - MEMÓRIA DE CÁLCULO

14	Desenvolver o Fluxo do Processo		
MÉTRICA	Por Processo de Negócio/Atividade		
DESCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver / Parametrizar o Processo. • Criar e testar o fluxo interno • Criar e testar ponta a ponta todas as fases do processo • Testar o ciclo completo na Solução Tecnológica <p>Este serviço não contempla a integração. Havendo necessidade de integração, deve ser utilizado o serviço "Consumo de interface de integração" para cada integração a ser realizada.</p>		
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Processo em homologação		
ESFORÇO EM USTs-PS	Esforço definido por Complexidade:		
	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado
	Muito Baixa	até 10 atividades	40

	Baixa	de 11 a 20 atividades	80
	Média	de 21 a 30 atividades	120
	Alta	31 a 40 atividades	160
	Muita Alta	41 ou mais atividades	200
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação		

A tabela acima, mostra que 1(uma) unidade de processo de negócio DESENVOLVIDA contendo a entrega do processo em homologação possui estimativa de esforço variando de 40 USTs até 200 USTs de acordo com a complexidade do processo. Desta forma, usando o mesmo exemplo dos dois processos anteriores do exemplo 1, seu esforço de desenvolvimento seria de:

- 1 processo de negócio possui complexidade muito baixa (Esforço = 40 USTs)
- 1 processo de negócio possui complexidade muito alta (Esforço = 200 USTs)
- **Esforço total** para desenvolver os dois processos = 240 USTs
- **Custo total** para desenvolver os dois processos = 240 X Preço Unitário da UST presente no catálogo (R\$ 161,02) = R\$ 38.644,80 reais.

8.1.7. Portanto, os exemplos acima detalham como são as regras de cálculo do custo das USTs para desenvolver os serviços.

8.1.8. O dimensionamento e definição dos serviços necessários para atender as necessidades da contratante serão efetuadas sob demanda e precedidas de estudo e alinhamento com a contratada, cabendo revisões e sugestões de alterações necessárias para atender a necessidade.

8.1.9. Uma vez definida uma demanda, será emitida a ordem de serviço (OS) que poderá contemplar a execução de um ou mais serviços presentes no catálogo conforme estimativas e memória de cálculo citadas nos exemplos anteriores.

8.1.10. Somente serão considerados para efeito de pagamento os itens devidamente comprovados, testados, homologados e aceitos pela fiscalização técnica e pelo gestor do contrato.

8.2. Catálogo de serviços

8.2.1. Os possíveis itens da versão atual do catálogo da MTI (catálogo atual no anexo 6 deste TR) a serem utilizados nesta contratação são listados abaixo. Conforme já mencionado na seção 8.1 esta lista não é fixa e poderá sofrer atualizações.

Serviços

GRUPOS/SERVIÇOS		MÉTRICA	COMPLEXIDADE					
			MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA	
AMBIENTAÇÃO	1	Elaborar Plano de Projeto	Por Plano de Projeto Elaborado	-	-	10	-	-
	2	Gerenciamento do Riscos e Comunicação	Por Semana de Projeto	-	-	18	-	-
	3	Disponibilização da plataforma (Setup)	Por ambiente disponibilizado	-	-	8	-	-
IMPLANTAÇÃO E SUPORTE A GESTÃO DE PROCESSOS	4	Desenvolver a Cadeia de Valor Agregado	Por Projeto de Implantação	-	-	120	-	-
	5	Desenhar a Arquitetura de Processo	Por Macroprocesso	-	-	40	-	-
	6	Modelar Processo de Negócio (as is)	Por Processo de Negócio/Atividade	40	80	120	160	200
	7	Modelar Processo de Negócio (to be)	Por Processo de Negócio/Atividade	40	80	120	160	200
	8	Evoluir Processo Modelado	Por Processo de Negócio/Atividade	40	80	120	160	200
CONCEPÇÃO	9	Planejar a Automação de Processos	Por Processo de Negócio/Atividade	8	16	24	32	40
	10	Desenhar a Arquitetura da Solução	Por Projeto de Implantação	-	-	120	-	-
ELABORAR AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS	11	Prototipar Telas do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	20	40	60	80	100
	12	Especificar Requisitos e Regras de Negócio	Por Processo de Negócio/Atividade	20	40	60	80	100
	13	Realizar Diagnóstico sobre a Automação do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	40	80	120	160	200
CONSTRUIR AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS	14	Desenvolver o Fluxo do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	40	80	120	160	200
	15	Desenvolver Formulários	Por Formulário	-	-	40	-	-
	16	Consumo de interface de integração	Por Integração Consumida	-	-	80	-	-
	17	Assistir Homologação	Por Processo de Negócio	-	-	35	-	-
	18	Elaborar Manuais e Vídeos Interativos	Por Processo de Negócio	-	-	20	-	-
REALIZAR AJUSTES E MELHORIAS	19	Realizar ajustes e melhorias em integrações	Por Ajuste Realizado	-	-	8	-	-
	20	Realizar ajustes e melhorias em formulários	Por Formulário / Campos	0,5	1	1,5	2	2,5
	21	Realizar ajustes e melhorias em	Por Atividade	-	-	8	-	-

		fluxos de processos						
	22	Realizar os ajustes e melhorias em Dashboards	Por Item Gráfico	-	-	2	-	-
	23	Realizar ajustes e melhorias em relatórios	Por Item do Relatório	-	-	2	-	-
CUSTOMIZAÇÕES NA PLATAFORMA	24	Desenvolver relatório	Por Relatório	-	-	16	-	-
	25	Desenvolver Dashboards	Por Dashboard	-	-	16	-	-
	26	Desenvolver API	Por API / Campos da API	20	40	60	80	100
	30	Suporte técnico e sustentação de processos	Por Mês / Quantidade de Processos Sustentados	Até 5 processos: 80 USTs-PS por mês; De 6 a 10 processos - 150 USTs-PS por mês; De 10 a 25 processos - 250 USTs-PS por mês De 25 a 50 processos - 350 USTs-PS por mês Acima de 50 processos: 350 USTs-PS + 5 USTs-PS por processo				
	31	Serviço de apoio e consultoria à manutenção da infraestrutura instalada	Por Mês / Quantidade de Ambientes	-	-	80	-	-
	32	Serviço de manutenção da infraestrutura instalada 8x5 (8 horas x 5 dias semanais)	Por Mês / Quantidade de Ambientes	-	-	160	-	-
	33	Serviço de manutenção da infraestrutura instalada 24x7 (24 horas x 7 dias semanais)	Por Mês / Quantidade de Ambientes	-	-	672	-	-
SUPORTE EM SEGUNDO NÍVEL EM APLICAÇÕES EM LOW CODE	34	Planejamento do Projeto de Analytics	Por Painel/Base de Dados	-	-	47,2	-	-
	35	Desenvolvimento do Datamart	Por Painel/Base de Dados	-	-	87,27	-	-
	36	Desenvolvimento do Painel	Por Painel/Base de Dados	-	-	52,27	-	-
	37	Desenvolvimento e Deploy de Soluções de IA	Por Painel/Base de Dados	-	-	140	-	-
	38	Treinamento Operacional	Por Painel/Base de Dados	-	-	16	-	-

8.3. Níveis mínimos de serviço exigidos

8.3.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se referirá à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento.

8.3.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

8.3.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

8.3.3.1. A CONTRATADA deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Resultados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

8.3.3.2. A aferição dos níveis de serviço será realizada por meio dos indicadores descritos no quadro de Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) a seguir:

8.3.3.2.1. A qualidade das entregas será avaliada pela fiscalização técnica com base nos critérios definidos na Ordem de Serviço (OS), no catálogo de serviços constante deste Termo de Referência e nos artefatos técnicos previstos para cada tipo de serviço.

8.3.3.2.2. Serão considerados, para fins de aceitação da entrega, entre outros:
I – aderência ao escopo definido na Ordem de Serviço;
II – entrega integral dos artefatos e produtos previstos no catálogo de serviços correspondente;
III – conformidade técnica com os requisitos funcionais e não funcionais definidos;
IV – aprovação nos testes e homologações realizados pela equipe técnica da CONTRATANTE;
V – inexistência de erros ou inconsistências que comprometam a utilização do produto entregue.

8.3.3.2.3. Caso sejam identificadas inconformidades, a CONTRATADA deverá promover os ajustes necessários sem ônus adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.

8.3.3.2.4. Os indicadores de desempenho previstos neste Instrumento de Medição de Resultados são independentes entre si.

8.3.3.2.5. Quando houver ocorrência simultânea de descumprimento em mais de um indicador, as glosas correspondentes poderão ser aplicadas de forma cumulativa, incidindo sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, conforme os critérios de cálculo estabelecidos para cada indicador e observado o resultado da medição das Unidades de Serviço Técnico (UST) efetivamente aceitas pela CONTRATANTE.

8.3.3.2.6. A aplicação das glosas não afasta a possibilidade de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

ITEM	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa
1	Indicador de Atraso na Entrega do serviço	$TEX \leq 0$ (A meta definida visa garantir a entrega dos serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto.) A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na OS e da data de recebimento provisório das licenças	Fórmula: $TEX = (DEE - DDE)$ Onde: TEX = Tempo de execução (dias entre envio da OS e recebimento provisório) DDE = Data definida para entrega dos serviços (na OS) DEE = Data efetiva da entrega dos serviços Para valores iguais ou inferiores a 0 (zero) – Pagamento integral da OS; De 1 a 15 (dias de atraso) – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 16 a 20 (dias de atraso) – Glosa de 7,5% sobre o valor da OS; De 21 a 30 (dias de atraso) - Glosa de 10% sobre o valor da OS;
	Indicador de qualidade da entrega do serviço	O pagamento das Ordens de Serviço (OS) ficará condicionado à aceitação definitiva das entregas pela fiscalização do contrato. Na hipótese de entrega parcial do objeto da OS, o pagamento será realizado de forma proporcional às Unidades de Serviço Técnico (UST) efetivamente executadas e aceitas (homologadas pela equipe do TJCE). Considera-se entrega parcial aquela em que parte das atividades previstas na OS não tenha sido concluída ou tenha sido rejeitada pela fiscalização.	O valor da glosa será apurado conforme a seguinte fórmula: $Glosa = (UST \text{ previstas na OS} - UST \text{ aceitas}) \times \text{Valor Unitário da UST}$

Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

8.3.4. As glosas previstas neste Termo de Referência correspondem a mecanismos de ajuste do pagamento em razão de desempenho inferior aos níveis de serviço estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), não possuindo natureza sancionatória.

8.3.4.1. As glosas incidirão sobre o valor da Ordem de Serviço correspondente, conforme os indicadores definidos na seção 8.3.

8.3.4.2. A aplicação de glosas não impede a aplicação de sanções administrativas, quando caracterizada infração contratual nos termos da legislação vigente.

8.3.5. O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência, inclusive quando ultrapassados os limites de aceitabilidade definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou quando configuradas as demais hipóteses de inadimplemento previstas neste Termo de Referência.

8.3.6. **SANÇÕES APLICÁVEIS.** Comete infração administrativa, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/21 a CONTRATADA que:

8.3.6.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 8.3.6.2. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.3.6.3. Deixar de entregar a documentação exigida;
- 8.3.6.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.3.6.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.3.6.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.3.6.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo de contratação ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.3.6.8. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.3.6.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.3.6.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.3.7. As sanções administrativas a serem aplicadas a esta contratação podem ser alteradas caso haja mudança na legislação em vigor.
- 8.3.8. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste contrato, o TJCE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções a seguir, de acordo com o grau do prejuízo causado pelo descumprimento das respectivas obrigações, conforme previsto no artigo 156 da Lei 14.133/21:
 - 8.3.8.1. Advertência;
 - 8.3.8.2. Multa, nas seguintes hipóteses:
 - 8.3.8.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado na respectiva Ordem de Serviço, pela não execução das tarefas demandadas na Ordem de Serviço.
 - 8.3.8.2.1.1. A aplicação da multa prevista acima terá como base de cálculo exclusivamente o valor estimado da Ordem de Serviço (OS) específica em que não ocorrer a execução das atividades demandadas ou não atender à qualidade esperada, caracterizando o descumprimento parcial do objeto contratual.
 - 8.3.8.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 8.3.8.2.2.1. Para fins de aplicação da multa prevista acima, considerar-se-á inexecução total da obrigação assumida não só a recusa injustificada em iniciar a execução ou abandono da execução contratual, mas também toda e qualquer conduta que impeça o cumprimento integral do objeto, de forma a tornar impossível a manutenção contratual.
 - 8.3.8.2.3. multa moratória, em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) para cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da ordem de serviço cujo cumprimento se encontre em mora.
 - 8.3.8.2.3.1. Se o atraso superar 30 (trinta) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, caracterizando a infração como descumprimento total, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Termo de Referência ou no contrato e da análise de extinção unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA.
 - 8.3.8.2.4. Aplica-se aos casos de inadimplemento de obrigação acessória o mesmo tratamento de qualquer outra obrigação contratual.
 - 8.3.8.2.5. As contagens dos prazos de atraso no cumprimento das obrigações somente começam a correr do primeiro dia de expediente seguinte ao prazo

limite previsto contratualmente, e terão sua contagem, a partir do termo inicial, em dias corridos, de modo a incluir dias em que não haja expediente.

- 8.3.8.2.6. As multas que por porventura a CONTRATADA der causa poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo TJCE, ou ainda por outro meio que satisfaça a liquidação do débito, podendo ser cobradas judicialmente caso não haja suficiência e satisfação nos meios originalmente indicados;
- 8.3.8.2.7. Em qualquer hipótese de aplicação da penalidade da multa, ou cumulação de multas, a sanção pecuniária máxima não poderá ultrapassar o valor da obrigação principal, assim entendido como o valor do objeto da licitação ou o global do contrato
- 8.3.8.3. Impedimento de licitar e contratar, com prazo máximo de até 2 (dois) anos;
- 8.3.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 8.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8.3.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.3.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente.
- 8.3.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 8.3.12. NÃO LIMITAÇÃO E OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao TJCE em consequência do inadimplemento, que poderão ser cobradas a qualquer tempo.

8.4. Do pagamento

- 8.4.1. As condições para pagamento dos serviços deverão obedecer aos seguintes critérios:
 - 8.4.1.1. Para a prestação dos serviços será necessária a emissão do Termo de Recebimento Definitivo após verificação da conformidade.
- 8.4.2. Nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada deverá constar obrigatoriamente o número da Nota de Empenho vinculada ao serviço prestado.
- 8.4.3. Depois de autorizada, a Contratada entregará a nota fiscal ao TJCE acompanhada da seguinte documentação (artigo 121, combinado com o artigo 92, inciso XVI, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021):
 - 8.4.3.1. Comprovante da regularidade perante a Fazenda Federal;
 - 8.4.3.2. Comprovante da regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - 8.4.3.3. Comprovante da regularidade perante a Fazenda Municipal;
 - 8.4.3.4. Comprovante da regularidade perante a União – Dívida Ativa;

- 8.4.3.5. Comprovante da regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
 - 8.4.3.6. Comprovante da regularidade perante o FGTS;
 - 8.4.3.7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 8.4.4. As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.
- 8.4.5. Constatada a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 8.4.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.7. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.
- 8.4.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;
- 8.4.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.
- 8.4.10. Sobre o valor de cada parcela incidirão as retenções previstas em lei, para tanto, a Contratada deverá fazer apenas destaque na nota fiscal.
- 8.4.11. As faturas ou notas fiscais deverão ser pagas, sem quaisquer acréscimos e atualização monetária, em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento pelo TJCE, mediante atesto pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça.
- 8.4.11.1. O prazo para pagamento faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício financeiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.
 - 8.4.11.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha

concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TJCE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

no qual i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

8.4.11.3. Os pagamentos referentes aos serviços atestados constantes na solicitação de pagamento e na Nota de Empenho emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará serão realizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA mediante emissão da Nota Fiscal e Documento de Arrecadação.

8.4.11.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo de Especial de Reparcelamento e Modernização do Judiciário – FERMOJU, CNPJ nº. 41.655.846/0001-47;

8.4.11.5. O TJCE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento;

8.4.11.6. O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas referentes importâncias que lhe sejam devidas pela Contratada.

8.4.11.7. O TJCE só pagará à Contratada as faturas baseadas nas medições das quantidades de serviços realmente executados e aceitos pela sua fiscalização, observados os preços constantes da proposta de preços.

8.4.11.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos ao TJCE, pela Contratada, quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.4.11.9. Não será efetuado pagamento de fatura, à Contratada, enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual referentes à referida fatura.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 15.457.920,00 (Quinze milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais), conforme tabela abaixo. Os detalhes das propostas

e valores estão no documento de mapa de preços e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço especializado para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações.	Unidade de Serviço Técnico - UST	96.000	R\$ 161,02	R\$ 15.457.920,00

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 10.1.1. Órgão: 04200001 - FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO
- 10.1.2. Unidade orçamentária: 04200021 - SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 10.1.3. Ação: 20511 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL NA ÁREA DE TI - FERMOJU
- 10.1.4. Função: 02 - JUDICIÁRIA
- 10.1.5. Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
- 10.1.6. Programa: 192 - EXCELÊNCIA NO DESEMPENHO DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
- 10.1.7. Região: 15 - ESTADO DO CEARÁ
- 10.1.8. Grupo: 33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 10.1.9. Modalidade: 90 - Aplicações Diretas
- 10.1.10. Elemento: 40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
- 10.1.11. Id. de Exercício: 1 - RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
- 10.1.12. Fonte: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
- 10.1.13. Subfonte: 759.1200070 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS
- 10.1.14. Id. Uso: 1 - FONTE DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES NÃO DESTINADOS À CONTRAPARTIDA

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo original de vigência da contratação pretendida é de 12 (doze) meses, contados do(a) data da publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça do TJCE. Importante ressaltar também que o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021,

pois o objeto desta contratação é caracterizado como de execução contínua, uma vez que são serviços que não poderão sofrer interrupção anualmente, essenciais para a continuidade dos projetos de modernização do TJCE.

11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Considerando que a Empresa MTI constitui-se de empresa pública integrante da estrutura da Administração Pública Estadual, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 722, de 22 de fevereiro de 2024 do estado de Mato Grosso, criada com a finalidade de fortalecer a gestão pública e o desenvolvimento econômico e social, por meio da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), bem como o baixo risco de intercorrências na prestação os serviços, não será exigida garantia financeira para celebração do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado a partir da data de apresentação data do orçamento estimado da contratação.;

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (acumulado de 12 meses) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADA

15.1. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será selecionado por meio de contratação direta por dispensa de licitação, conforme justificativa apresentada na seção 3.2.5 deste Termo de Referência.

15.2. Justificativa para a aplicação do direito de preferência e margens de preferência

15.2.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação

15.3. Será exigido da CONTRATADA a comprovação e manutenção das seguintes QUALIFICAÇÕES em conformidade com os requisitos mínimos de habilitação, conforme art. 72,

V, da Lei nº 14.133/2021:

15.3.1. Jurídica:

15.3.1.1. Ata dos atuais dirigentes;

15.3.1.2. CNPJ da Empresa;

15.3.1.3. Identificação dos dirigentes (RG ou CPF); e

15.3.1.4. Certidão de Falência ou Insolvência Civil;

15.3.2. Fiscal:

15.3.2.1. Certidões Negativas de débitos com a União, Estados e Municípios;

15.3.3. Social:

15.3.3.1. declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.3.3.2. declaração de que não utiliza em sua cadeia produtiva trabalhadores em trabalho forçado ou degradante; e

15.3.3.3. declaração de que atende à reserva de cargos para pessoas com deficiência.

16.DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO


16.1. Compõe a equipe de planejamento para este objeto os seguintes servidores:

16.1.1. **Integrante Administrativo:** Carlos Henrique Silveira Melo - 954108

16.1.2. **Integrante Demandante:** José Diego Nunes Xavier – 4009


16.1.3. **Integrante Técnico:** Américo Tadeu Falcone Sampaio - 50531

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Documento assinado digitalmente
 JOSE DIEGO NUNES XAVIER
Data: 26/03/2026 15:50:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Diego Nunes Xavier – 40097

Integrante Demandante

Documento assinado digitalmente
 CARLOS HENRIQUE SILVEIRA MELO
Data: 27/03/2026 14:43:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Henrique Silveira Melo - 954108

Integrante Administrativo

AMERICO TADEU FALCONE Assinado de forma digital por AMERICO
TADEU FALCONE SAMPAIO:61953768334
SAMPALIO:61953768334 Dados: 2026.03.26 15:44:27 -03'00'

Américo Tadeu Falcone Sampaio - 50531

Integrante Técnico



ANEXO II DO CONTRATO

PROPOSTA DA EMPRESA E CATÁLOGO DE SERVIÇOS

PROPOSTA/Proposal

MTI Simplifica

Nº: 0016/2026

MTI/2026

Versão 1.0/ Ver. 1.0

Cliente/Client:

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJ-CE

Data/Date:

20 de Fevereiro de 2026

Sobre a MTI/about MTI Apaixonados por tecnologia/We are tech lovers

Inovar, prover soluções tecnológicas e garantir resultados são as diretrizes que movem a Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação (MTI), uma empresa pública sediada há 52 anos em Mato Grosso, com a missão de prover serviços e soluções para além dessas fronteiras. Atualmente, a MTI conta com uma gama de serviços no segmento tecnológico e atua com o princípio de que a tecnologia da informação é indispensável para o Poder Público.

Com tecnologia de ponta e profissionais especializados, a MTI está estruturada para acompanhar as tendências de mercado e para desenvolver novas ideias, produtos, processos e soluções. Sempre operacionalizando com segurança, qualidade e confiabilidade, contribuindo para a evolução da administração pública e das empresas com agilidade, segurança e eficiência.

Nota: Em inglês, “Public Power or State Power” é uma referência e interpretação de administração pública em todas as esferas.

Innovating, providing IT solutions, and ensuring results are the guidelines that drive the MTI, a public company based in Mato Grosso, Brazil, for 52 years. With the mission of providing services and solutions beyond its borders. Currently, the MTI has a pool of services from the IT segment and acts with the principle that IT is indispensable for the public power.

With its edge technology and specialised professionals, the MTI is structured to keep pace with market trends and develop new ideas, products, processes, and solutions. Always operationalising with safety, quality, reliability, contributing to evolving the state administration and companies with agility, security and efficiency.

Note: The referred “Public Power or State Power”, is a reference and interpretation of a Public Administration, in all spheres.

SITUAÇÃO ATUAL DO CLIENTE

A presente proposta tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados visando atender às necessidades do **Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE**, no que tange à modernização da gestão administrativa e operacional do órgão. Para desenvolvimento do Módulo de Governança e Planejamento, Processo de Contratação e Gestão de execução contratual, através de simplificação, desburocratização e hiperautomação.

Soluções e Entregas

A determinação do quantitativo desta proposta baseia-se no Catálogo de Serviços do MTI SIMPLIFICA (versão 1.5) e no escopo das demandas da TJ-CE para contratação. A equipe técnica do órgão apresentou esta demanda em reuniões presenciais e virtuais para MTI.

Esses materiais desempenharam papel crucial no dimensionamento das métricas dos serviços delineados no Catálogo de Serviços do MTI Simplifica. A partir desses dados, houve uma análise detalhada da demanda, incluindo o dimensionamento da quantidade de atividades e a identificação dos módulos necessários para a execução eficiente desses processos.

Todos os serviços previstos neste escopo são independentes e sob demanda do órgão.

A partir da demanda do órgão, a MTI e o Parceiro Técnico realizaram enquadramento da demanda para atendimento dos pontos levantados pelo órgão da seguinte forma:

DETALHAMENTO

LICENCIAMENTO, SUPORTE E INFRAESTRUTURA

Não houve interesse em licenciamento de Suporte & Infraestrutura para esta presente proposta, pois o cliente já possui um contrato de licenciamento individualizado.

Setup de ambientes

Não houve interesse em licenciamento de ambiente para esta presente proposta, pois o cliente já possui um contrato de licenciamento individualizado.

Treinamento Online

- Módulos de BPM, ECM, Analytics e demais contratados, automatizações e integrações no SYDLE ONE
- Carga horária: 24 horas

Usuários

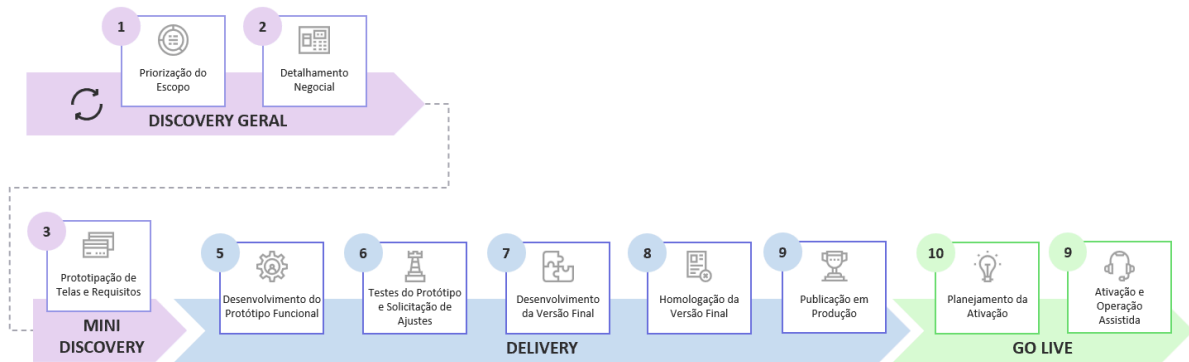
- Sem demanda pelo cliente

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Este escopo refere-se à prestação de serviços técnicos especializados voltados à implantação, parametrização e operacionalização de uma solução para automação de processos de área-meio do TJCE. Os serviços abrangem flexivelmente as demandas de modernização e simplificação a serem abertas mediante Ordem de Serviço pelo Órgão. Para o escopo foi realizado um dimensionamento da quantidade de USTs a serem contratadas.

As sprints de automação, que seguem escopo com orientação mais aberta, são desenvolvidas na metodologia a seguir:

Vários ciclos de *Discovery* e *Delivery* podem ser realizados até que uma Release esteja pronta para ser lançada para o usuário final



Em suma, no início do projeto é realizado um “Discovery Geral”, com duração aproximada de 4 semanas, que compreende uma análise de todos os processos que poderão ser potencialmente automatizados. Como resultado, são definidos o escopo da automação e a quantidade de épicos e features, junto a seus prazos necessários. O “Discovery Geral” pode ser repetido eventualmente quando se entra em um novo setor, tendo por consequência um menor prazo de execução (em torno de 2 semanas). Passada essa fase, com um cronograma detalhado, se iniciam as sprints de automação, detalhadas abaixo:

FRAMEWORK PARA AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS - TIMELINE

Para a automação de processos utilizamos o modelo de TimeBox, um conjunto de etapas que são executadas a fim de garantir: o bom entendimento do negócio (*Discovery*); interação com as áreas finalísticas durante o desenvolvimento cíclico de versões com validações e ajustes até o desenvolvimento da versão final (*Delivery*); transição assertiva para a operação do processo automatizado (*Go Live*).

Para cada um dos processos a serem automatizados um TimeBox é ativado para execução, conforme ilustrado a seguir.

Discovery		Delivery					Go Live	
Diagnóstico	Protótipo	Versão α	Valid. α	Versão β	Valid. β	Homolog	Ajustes	Liberação
<ul style="list-style-type: none"> Detalhamento negocial Detalhamento técnico Prototipação do processo TO BE e telas Validação técnica e negocial 		<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento Validação e Ajustes 		<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento Validação e Ajustes 		<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento da versão final Homologação da versão final Publicação em ambi. de produção 	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento da liberação Capacitação Liberação 	

Após a etapa de Discovery, a partir da arquitetura tecnológica estruturada e os processos entendidos, com as respectivas funcionalidades, serão estruturadas 4 esteiras de automação de processos: “Esteira Ágil”, “Esteira Rápida”, “Esteira Padrão” e “Esteira Sob Demanda”. Os processos de negócio

serão enquadrados dentro destas esteiras, a partir de sua complexidade, considerando a caracterização abaixo para cada uma das esteiras:

ESTEIRA ÁGIL	ESTEIRA RÁPIDA	ESTEIRA PADRÃO	ESTEIRA SOB DEMANDA
Esteira de entrega em 2 dias úteis por processo	Esteira de entrega em 5 dias úteis por processo	Esteira de entrega em 21 dias úteis por processo	Desenvolvimento sob demanda estimado a partir do Discovery
Premissas: <ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 4 processos contratados de forma simultânea para potencializar o reutilização Sobre os processos: <ul style="list-style-type: none"> Formulários com menos de 10 campos de preenchimento; Sem cálculos automáticos nos formulários Até 3 regras de automação dos formulários O fluxo do processo não padronizado, funciona como tramitador entre as áreas Sem nenhuma integração com outro sistema 	Premissas: <ul style="list-style-type: none"> Mínimo de 4 processos com até 10 atividades contratados de forma simultânea para potencializar o reutilização Sobre os processos: <ul style="list-style-type: none"> Formulários com menos de 10 campos de preenchimento; Sem cálculos automáticos nos formulários Até 3 regras de automação dos formulários O retorno do processo é sempre pré definido para o solicitante: retorna para a atividade em que o processo parou. Sem nenhuma integração com outro sistema (ex. sistema transacional ou especialista) ou com 1 integração padrão nos processos do pacote; Geração de documentos simples com campo abaixo de campo e com assinatura digital 	Sobre os processos: <ul style="list-style-type: none"> Formulários entre 10 e 20 campos de preenchimento; Com cálculos automáticos nos formulários Mais de 3 regras de automação dos formulários O fluxo segue um padrão não linear em que pode voltar para qualquer atividade ou área a todo momento, incluindo o solicitante. Com 1 ou 2 integrações com outro sistema (ex. sistema transacional ou especialista) Geração de documentos com template específico e com assinatura digital 	Sobre os processos: <ul style="list-style-type: none"> Os processos tem uma estrutura de classes e dados próprios para suportar funcionamento da aplicação; Existe um conjunto de processos finalísticos e processos de suporte que são interconectados para viabilizar a operação; Estrutura de regras de negocio mais robusta para suportar o funcionamento da aplicação

Considerando a necessidade de automação, digitalização e revitalização de processos do TJ-CE, estão previstos os seguintes serviços com as respectivas quantidades de USTs apresentados na tabela abaixo. No início do projeto, após a atividade de “Discovery Geral”, esses respectivos serviços vão ser estruturados dentro das esteiras de trabalho.

Serviços	Valor Unitário (R\$)	Qtde.	Valor Total (R\$) 12 Meses
Desenvolvimento, Manutenção e Sustentação de Aplicações Unidade de Serviço Técnico (VUSTPS) - Remoto	R\$ 161,02	96.000	R\$ 15.457.920

Os prazos e esteiras de desenvolvimento serão definidos e apresentados após a ordem de serviço de Discovery. Havendo de se tratar preliminarmente da distribuição das USTs mediante escopo previsto em minuta contratual do cliente.

Adicionalmente, serão incluídos os módulos de “Portal de Serviços” e “E-Protocolo” na primeira frente de serviço a ser desenvolvida ou em outro momento do projeto que a CONTRATANTE avalie como oportuno. Por se tratar

de soluções já componentizadas dentro da ferramenta e exigidas no chamamento da MTI como requisitos padrões, esse escopo não exigirá valores adicionais de USTs. Contudo, será contemplado e executado conjuntamente ao esforço de implementação das demais frentes.

MENSAGERIA DE WHATSAPP

Não houve interesse em serviços de Mensageria de WhatsApp para esta presente proposta, pois o cliente já possui um contrato de licenciamento individualizado.

SERVIÇO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Não houve interesse em licenciamento de Inteligência Artificial para esta presente proposta, pois o cliente já possui um contrato de licenciamento individualizado.

Suporte técnico

Para todos os produtos e serviços, a MTI coloca à disposição uma ampla Central de Serviços, e-mail e portal de atendimento (Web) online, para que tire dúvidas, faça requisições ou comunique incidentes. O atendimento por telefone estará disponível de segunda a sexta das 7 às 19 horas, e via web de segunda a domingo (24x7).

Endereço Web: atendimento.mti.mt.gov.br;

E-mail: centraldeatendimento@mti.mt.gov.br;

PROPOSTA COMERCIAL - CENÁRIO 1

Objeto de Contratação & Resumo

Descrição do Item	Métrica	Valor Métrica	Cobrança	QTDE	Investimento 24 Meses
MTI Simplifica - Serviços de Solução SaaS de Simplificação e Desburocratização de Processos	UST - Unidade de Serviço Técnico	R\$ 161,02	Pay-as-you-go - Sob Demanda	96.000	R\$ 15.457.920
ESTIMATIVA PRELIMINAR DE INVESTIMENTO EM 12 MESES (R\$)					R\$ 15.457.920

CONDIÇÕES GERAIS

Ao contratar as soluções da MTI, você concorda e assume responsabilidade pelas condições gerais descritas abaixo:

1. A vigência das contratações da MTI é definida conforme escopo desta Proposta Comercial.
2. A administração de máquinas virtuais e equipamentos, quando contratados, é compartilhada pelo contratante e contratada.
3. Os dados coletados e fornecidos, inerentes a esse contrato, serão tratados conforme previsto na **Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**.
4. A minuta do contrato deverá prever obrigatoriamente que:
 - a. Pela MTI, assinará o Diretor-Presidente.
 - i. Ato de Nomeação 1.643/2025, publicado em 14 de agosto de 2025, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso - DOE, Nº 29.052.
 - b. Que sejam anexados:
 - i. Proposta comercial;
 - ii. Catálogo Comercial de Serviços das Soluções Contratadas;
 1. A presente contratação estrutura-se sob o conceito de **Catálogo de Serviços Vivo**, instrumento dinâmico

desenhado para assegurar a atualização tecnológica contínua e combater a obsolescência durante a vigência contratual. Ressalta-se que o portfólio de soluções não é estático; ele evolui para incorporar inovações de mercado e novas funcionalidades nas verticais de Nuvem e suas métricas (USN) e Serviços Técnicos (UST/HST). A incorporação desses novos serviços à solução objeto do contrato dar-se-á, preferencialmente, mediante **Apostilamento** promovido pelo Contratante, garantindo que a Administração tenha acesso imediato às versões mais modernas das ferramentas contratadas. Desta forma, as novas Ordens de Serviço serão executadas sempre com base na versão vigente e apostilada do Catálogo, assegurando a modernização do ecossistema sem a burocracia de novos processos licitatórios, mantendo-se a vantajosidade e o equilíbrio econômico-financeiro original.

- iii. Detalhamento de Projeto, quando este houver.
- c. Seja informado o índice monetário de reajuste após o transcurso de 12 meses, **sendo preferível o IPCA - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO**. Disponibilidade Interna - dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da proposta assinada.
- d. Conter cláusula **de FORO**.
- e. **A definição do escopo e regime de execução:**
 - i. A definição efetiva dos quantitativos e o início da execução dos serviços dar-se-ão exclusivamente mediante a emissão de Ordens de Serviço (OS), em conformidade com esta proposta comercial e devem ser estabelecidos no Termo de

Referência, nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', consoante o Art. 18, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021.

- ii. O regime de execução adotado é a **Empreitada por Preço Unitário** (Art. 6º, inciso XXVII, alínea 'b' da Lei nº 14.133/2021), operando-se a gestão contratual em estrita observância aos ritos técnicos previstos na **Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 (Art. 29)** e no Modelo de Contratação padronizado pela **Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023**, que legitimam a execução de serviços de TIC sob demanda baseada em Catálogo de Serviços.
 - iii. A incerteza prévia do volume exato de consumo, inerente à natureza variável da demanda tecnológica, é suportada orçamentariamente pela figura do **Empenho por Estimativa**, autorizado pelo **Art. 60, § 2º da Lei nº 4.320/1964**, aplicável a despesas cujo montante não se possa determinar previamente.”
5. A proposta comercial **deverá ser assinada pelo contratante** e enviada à MTI em caso de avanços no processo de contratação.
 6. As soluções contratadas têm validade conforme a vigência do contrato.
 7. As soluções contratadas serão liberadas para uso e consumo conforme expressa solicitação do CLIENTE através de Ordem de Fornecimento (Ordem de Serviço).
 8. As atividades serão executadas em conjunto com a MTI e a parceira, cada qual com sua responsabilidade conforme determinado no modelo de negócio de parceria da empresa, conforme previsto na **lei federal 13.303/2016**.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao contratar as soluções da MTI, você concorda e assume responsabilidade pelas condições de pagamento descritas abaixo:

1. Para efeitos de faturamento, faz-se necessária a assinatura do termo de homologação e aceite pelo cliente, sendo este o documento oficial que atesta a entrega.
2. Os termos de homologação e de aceite são de responsabilidade do líder de célula do projeto, sendo este servidor público lotado na MTI, que se reunirá com o cliente para apresentação dos entregáveis e coleta do aceite.
3. As homologações e aceites deverão ocorrer em agenda específica, em um prazo não superior a 5 dias úteis da efetiva entrega dos serviços. Neste momento, deverão ser providenciadas as assinaturas do termo de homologação e aceite assinados pelo demandante responsável do cliente.
 - a. Como exceção, caso a homologação e assinatura do documento termo de homologação e aceite não sejam assinadas nesta reunião específica, o cliente terá até 5 dias úteis para devolver o documento assinado, caso não seja assinado e devolvido neste prazo, **fica homologado tacitamente.**
4. A cobrança poderá ser feita de duas formas:
 - a. Mensalmente e posterior ao consumo homologado.
 - b. Já o pagamento das soluções que estejam em regime de crédito universal, de caráter recorrente, também poderá ser feito de forma anual ou pelo período do contrato, após a homologação da entrega com garantia de desconto no valor total cobrado, mediante mútuo de aceite de ambas as partes, caso este já não estivesse previamente acordado em proposta comercial

- i. O valor do desconto será negociado pontualmente em cada ocasião, conforme projeto, necessidade ou demanda do órgão.
5. **O pagamento se dará exclusivamente através de:**
 - a. Emissão de nota única emitida pela MTI, acompanhada de DAR - Documento de Arrecadação para realizar o pagamento do valor da nota fiscal.
 - i. É vedada a exigência de pagamento a esta contratada em conta corrente.
6. Nos casos em que houver **LICENCIAMENTO de soluções**, haverá cobrança de **recorrência definida em proposta comercial**, sendo o termo de homologação assinado uma única vez em até cinco dias úteis, a partir da criação dos ambientes de IaaS e/ou SaaS.
 - a. **Artefatos de Entrega:**
 - i. Instalação dos ambientes ou disponibilização de licenças;
 - ii. Disponibilização do ambiente para uso, sem customização e fine-tuning (aperfeiçoamento) da ferramenta conforme necessidades do cliente.
 - iii. Entrega de credenciais de acesso;
7. Será feito o envio da cobrança do licenciamento no primeiro mês de cobrança, conforme abertura de OS para execução do projeto.
8. O faturamento será mensurado conforme dados das soluções solicitadas na Ordem de Serviço (OS) e data da emissão do aceite dos serviços, feito através do termo de homologação.
9. As faturas correspondentes serão enviadas até o dia 10 de cada mês, com exceção de homologações feitas em período posterior que devem ser cobradas no mês vigente.
10. O pagamento da fatura deve ser realizado pelo cliente até 30 dias após a emissão da fatura.

11. O cliente terá até 5 dias úteis após o envio da fatura para se manifestar sobre eventuais inconformidades no faturamento realizado, caso não haja, fica, portanto, **aceito tacitamente**.
12. Os serviços e produtos serão cobrados, com a emissão de NFS-e, de acordo com as entregas dos serviços acordados entre as partes.
13. Os preços praticados podem incluir desconto e são ofertados exclusivamente para o cliente em questão.
14. A não inclusão deste documento ou alteração de qualquer um dos parágrafos ou cláusulas neste documento transcrita sem prévia autorização da MTI implica suspensão imediata do contrato sem ônus à contratada.

IMPOSTOS

Nos valores aqui apresentados estão incluídos todos os impostos e taxas previstos conforme legislação vigente.

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

Após a aprovação deste documento e a formalização da contratação, será elaborado o plano de ação com as atividades inerentes aos serviços que constam nesta proposta.

FORA DE ESCOPO

Tarefas e resultados não explicitamente declarados no Escopo dos Serviços;

Quaisquer tarefas não especificadas nesta declaração de trabalho não serão consideradas;

Integração com sistemas específicos de terceiros que não estejam previstas no projeto;

Não inclui integração com sistemas ou APIs específicos de terceiros, como plataformas de mídia social ou software de gerenciamento de relacionamento com o cliente (CRM);

Migração de dados de sistemas legados: O projeto não inclui migração de dados de sistemas existentes ou legados para as soluções **além dos que já foram definidos no escopo deste projeto.**

Elaboração e Validação da Proposta de Serviço

- **DIRC - Diretoria de Relacionamento com o Cliente**

- **DTIC - Diretoria de Tecnologia da Informação**

Presidência

<p>Cleberon Antônio Sávio Gomes (Validador) presidenciamti@mti.mt.gov.br Diretor Presidente MTI</p>	<p>Assinatura</p>
---	--------------------------

Aprovação da Proposta de Serviço

Concordo com o conteúdo desta Proposta de Serviço, assim como com as condições aqui apresentadas e comunicamos que daremos continuidade ao processo de contratação da MTI para os referidos serviços.

**HERACLITO
VIEIRA DE
SOUSA
NETO:200458**

Assinado de forma digital por HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Dados: 2026.05.07 17:11:42 -03'00'

Cuiabá , Mato Grosso - Brasil

TJ-CE

Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

**DENISE MARIA
NOROES
OLSEN:28381610320**

Assinado de forma digital por DENISE MARIA NOROES OLSEN:28381610320
Dados: 2026.05.07 09:19:24 -03'00'

CATÁLOGO DE SERVIÇOS

Sobre o Catálogo

Este Catálogo de Serviço se refere aos serviços em atendimento a Plataforma de Simplificação e Desburocratização – MTI SIMPLIFICA.

Organização

Este Catálogo de Serviço está organizado da seguinte forma:

- Grupo de Serviços de Ambientação
- Grupo de Serviços de Implantação e Suporte a Gestão de Processos
- Grupo de Serviços para Fase de Concepção para Automação de Processos
- Grupo de Serviços para Elaborar Automação de Processos
- Grupo de Serviços para Construir a Automação de Processos
- Grupo de Serviços para Realizar Ajustes e Melhorias
- Grupo de Serviços para Realizar Customizações na Plataforma
- Grupo de Serviços para Configurar, Treinar e Suportar Assistente Virtual Inteligente
- Suportar em segundo nível Aplicações em Tecnologia LOW-CODE
- Grupo de Serviços de Advanced Analytics e Inteligência Artificial

Serviços

GRUPOS/SERVIÇOS			MÉTRICA	COMPLEXIDADE				
				MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
AMBIENTAÇÃO	1	Elaborar Plano de Projeto	Por Plano de Projeto Elaborado	-	-	10	-	-
	2	Gerenciamento do Riscos e Comunicação	Por Semana de Projeto	-	-	18	-	-
	3	Disponibilização da plataforma (Setup)	Por ambiente disponibilizado	-	-	8	-	-
IMPLANTAÇÃO E SUPORTE A GESTÃO DE PROCESSOS	4	Desenvolver a Cadeia de Valor Agregado	Por Projeto de Implantação	-	-	120	-	-
	5	Desenhar a Arquitetura de Processo	Por Macroprocesso	-	-	40	-	-
	6	Modelar Processo de Negócio (as is)	Por Processo de Negócio/Atividade	40	80	120	160	200
	7	Modelar Processo de Negócio (to be)	Por Processo de Negócio/Atividade	40	80	120	160	200
	8	Evoluir Processo Modelado	Por Processo de Negócio/Atividade	40	80	120	160	200
CONCEPÇÃO	9	Planejar a Automação de Processos	Por Processo de Negócio/Atividade	8	16	24	32	40
	10	Desenhar a Arquitetura da Solução	Por Projeto de Implantação	-	-	120	-	-
ELABORAR AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS	11	Prototipar Telas do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	20	40	60	80	100
	12	Especificar Requisitos e Regras de Negócio	Por Processo de Negócio/Atividade	20	40	60	80	100
	13	Realizar Diagnóstico sobre a Automação do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	40	80	120	160	200
CONSTRUIR AUTOMAÇÃO DE PROCESSOS	14	Desenvolver o Fluxo do Processo	Por Processo de Negócio/Atividade	40	80	120	160	200
	15	Desenvolver Formulários	Por Formulário	-	-	40	-	-
	16	Consumo de interface de integração	Por Integração Consumida	-	-	80	-	-
	17	Assistir Homologação	Por Processo de Negócio	-	-	35	-	-
	18	Elaborar Manuais e Vídeos Interativos	Por Processo de Negócio	-	-	20	-	-
REALIZAR AJUSTES E MELHORIAS	19	Realizar ajustes e melhorias em integrações	Por Ajuste Realizado	-	-	8	-	-
	20	Realizar ajustes e melhorias em formulários	Por Formulário / Campos	0,5	1	1,5	2	2,5
	21	Realizar ajustes e melhorias em fluxos de	Por Atividade	-	-	8	-	-

GRUPOS/SERVIÇOS		MÉTRICA	COMPLEXIDADE					
			MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA	
		processos						
	22	Realizar os ajustes e melhorias em Dashboards	Por Item Gráfico	-	-	2	-	-
	23	Realizar ajustes e melhorias em relatórios	Por Item do Relatório	-	-	2	-	-
CUSTOMIZAÇÕES NA PLATAFORMA	24	Desenvolver relatório	Por Relatório	-	-	16	-	-
	25	Desenvolver Dashboards	Por Dashboard	-	-	16	-	-
	26	Desenvolver API	Por API / Campos da API	20	40	60	80	100
CHATBOT	27	Realizar Diagnóstico de implantação do CHATBOT	Por Chatbot	-	-	120	-	-
	28	Configurar ChatBot	Por Mensagem Automática Parametrizada	-	-	2,5	-	-
SUPORTE EM SEGUNDO NÍVEL EM APLICAÇÕES EM LOW CODE	29	Operação Assistida aos fluxos conversacionais e serviços de CHATBOT	Por Mês / Chatbot Sustentado	-	-	60	-	-
	30	Suporte técnico e sustentação de processos	Por Mês / Quantidade de Processos Sustentados	Até 5 processos: 80 USTs-PS por mês; De 6 a 10 processos - 150 USTs-PS por mês; De 10 a 25 processos - 250 USTs-PS por mês De 25 a 50 processos - 350 USTs-PS por mês Acima de 50 processos: 350 USTs-PS + 5 USTs-PS por processo				
	31	Serviço de apoio e consultoria à manutenção da infraestrutura instalada	Por Mês / Quantidade de Ambientes	-	-	80	-	-
	32	Serviço de manutenção da infraestrutura instalada 8x5 (8 horas x 5 dias semanais)	Por Mês / Quantidade de Ambientes	-	-	160	-	-
	33	Serviço de manutenção da infraestrutura instalada 24x7 (24 horas x 7 dias semanais)	Por Mês / Quantidade de Ambientes	-	-	672	-	-
SUPORTE EM SEGUNDO NÍVEL EM APLICAÇÕES EM LOW CODE	34	Planejamento do Projeto de Analytics	Por Painel/Base de Dados	-	-	47,2	-	-
	35	Desenvolvimento do Datamart	Por Painel/Base de Dados	-	-	87,27	-	-
	36	Desenvolvimento do Painel	Por Painel/Base de Dados	-	-	52,27	-	-
	37	Desenvolvimento e Deploy de Soluções de IA	Por Painel/Base de Dados	-	-	140	-	-
	38	Treinamento Operacional	Por Painel/Base de Dados	-	-	16	-	-

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Grupo de Serviços de Ambientação

1	Elaborar Plano de Projeto
MÉTRICA	Por Plano de Projeto Elaborado
DESCRIÇÃO	Elaborar e manter o Plano de Projeto tanto no contexto ágil ou tradicional, buscando identificar o objetivo, escopo, não escopo, premissas e restrições de execução, partes interessadas, plano de comunicação, descrição e priorização das atividades.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> Plano do Projeto ou Canvas do Projeto; Board Transparente do projeto durante o ciclo de vida.
ESFORÇO EM USTs-PS	10
PERFIL PROFISSIONAL	Gerente

2	Gerenciamento de Riscos e Comunicação
MÉTRICA	Por Semana de Projeto
DESCRIÇÃO	<p>Este serviço abrange as atividades essenciais para gerenciamento de riscos e comunicação do projeto, a serem realizados exclusivamente pela MTI, não havendo qualquer envolvimento do parceiro técnico. A remuneração deste serviço será feita, portanto, unicamente à MTI.</p> <ul style="list-style-type: none"> Identificação, análise e resposta a riscos que afetam o projeto: análise e resposta aos riscos que podem afetar o sucesso do projeto. Isso inclui a avaliação dos potenciais impactos negativos e positivos, a priorização dos riscos mais relevantes e a implementação de estratégias para mitigá-los ou aproveitá-los, conforme apropriado. Gestão de comunicação: reportar sinteticamente a situação dos projetos aos clientes e gestores da MTI, informando impedimentos, pontuando situações adversas, riscos evoluídos, e outros assuntos relacionados ao projeto relevantes ao Gestores da MTI.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> Matriz de Riscos atualizada Plano de Comunicação para os clientes e gestores da MTI sobre o projeto com portfolio atualizado, informando impedimentos e situações adversas
ESFORÇO EM USTs-PS	18
PERFIL PROFISSIONAL	Gerente (MTI)

3	Disponibilização da plataforma (Setup)
MÉTRICA	Por ambiente disponibilizado



DESCRIÇÃO	Instalação e disponibilização da plataforma SYDLE ONE na infraestrutura do MTI ou do cliente.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none">• Instalação e disponibilização de plataforma de automação em infraestrutura acordada em contrato;• Configuração da identidade visual e políticas de segurança, etc.
ESFORÇO EM USTs-PS	8
PERFIL PROFISSIONAL	Gerente Desenvolvedor Especialista

Grupo de Serviços de Implantação e Suporte a Gestão de Processos

4	Desenvolver a Cadeia de Valor Agregado
MÉTRICA	Por Projeto de Implantação
DESCRIÇÃO	<p>Desenvolver, revisar, adequar e/ou a identificação, estruturação, categorização dos macroprocessos, traduz a visão organizacional por processos e explicita o valor entregue, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação dos macroprocessos; • Identificação dos objetivos dos macroprocessos identificados; • Identificação dos valores entregues; e • Desenho do diagrama da Cadeia de Valor Agregado.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de apresentação da Cadeia de Valor Agregado contendo pelo menos: • Contextualização dos macroprocessos identificados e a correlação com o negócio organizacional; e • Diagrama do macro modelo da Cadeia de Valor Agregado.
ESFORÇO EM USTs-PS	120
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos

5	Desenhar a Arquitetura de Processo
MÉTRICA	Por Macroprocesso
DESCRIÇÃO	<p>Desenhar a Arquitetura de processo e seus elementos estruturais, realizando o entendimento do macroprocesso numa visão organizacional com a identificação dos elementos que o suportam e as interfaces com os demais processos, permitindo a identificação de diretrizes à modelagem e ampliando a visão dos propósitos organizacionais do macroprocesso.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição da hierarquia do macroprocesso – desdobramentos em níveis de detalhamento até o 3º nível; • Identificação dos produtos dos processos identificados no macroprocesso; • Identificação da relação de interdependência entre os processos identificados no macroprocesso; • Identificação dos elementos que suportam a execução dos processos identificados no macroprocesso; • e) Desenho do diagrama de arquitetura do macroprocesso.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Diagrama de arquitetura do macroprocesso (Diagrama de Escopo), contendo pelo menos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Desdobramento da hierarquia do macroprocesso em até 3º nível; ○ Identificação dos produtos e interdependência entre os processos; e ○ Identificação das unidades organizacionais responsáveis, dos sistemas de suporte e da legislação aplicada aos processos identificados no macroprocesso.
ESFORÇO EM USTs-PS	40
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos

6	Modelar Processo de Negócio (as is)																		
MÉTRICA	Por Processo de Negócio/Atividade																		
DESCRIÇÃO	Realizar a modelagem de um processo de negócio (as is) com a construção do diagrama e documentação do processo.																		
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<p>Diagrama do Processo com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Informações que identifiquem o processo e o seu objetivo; e • Diagrama indicando a sequência das atividades, as delimitações e as interfaces do processo. • Dados do processo contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo do processo; • Definição dos responsáveis pela execução do processo; • Posicionamento na Cadeia de Valor Agregado; • Legislação e normas que regulam o processo; • Relação das entradas e insumos; • Indicação e descrição das atividades, se necessário; • Relação das saídas e resultados; • Indicador(es) de desempenho aplicável. 																		
ESFORÇO EM USTs-PS	<p>Esforço definido por Complexidade:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Complexidade</th> <th>Critério de classificação</th> <th>Esforço estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Muito Baixa</td> <td>até 10 atividades</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>Baixa</td> <td>de 11 a 20 atividades</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>de 21 a 30 atividades</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>Alta</td> <td>31 a 40 atividades</td> <td>160</td> </tr> <tr> <td>Muita Alta</td> <td>41 ou mais atividades</td> <td>200</td> </tr> </tbody> </table>	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado	Muito Baixa	até 10 atividades	40	Baixa	de 11 a 20 atividades	80	Média	de 21 a 30 atividades	120	Alta	31 a 40 atividades	160	Muita Alta	41 ou mais atividades	200
Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado																	
Muito Baixa	até 10 atividades	40																	
Baixa	de 11 a 20 atividades	80																	
Média	de 21 a 30 atividades	120																	
Alta	31 a 40 atividades	160																	
Muita Alta	41 ou mais atividades	200																	
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos																		

7	Modelar Processo de Negócio (to be)
MÉTRICA	Por Processo de Negócio/Atividade
DESCRIÇÃO	Realizar a modelagem de um processo de negócio (to be) com a construção do diagrama e documentação do processo.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Diagrama do Processo com: • Informações que identifiquem o processo e o seu objetivo; e • Diagrama indicando a sequência das atividades, as delimitações e as interfaces do processo. • Dados do processo contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Objetivo do processo; • Definição dos responsáveis pela execução do processo; • Posicionamento na Cadeia de Valor Agregado; • Legislação e normas que regulam o processo;

	<ul style="list-style-type: none"> • Relação das entradas e insumos; • Indicação e descrição das atividades, se necessário; • Relação das saídas e resultados; • Indicador(es) de desempenho aplicável. 																		
ESFORÇO EM USTs-PS	<p>Esforço definido por Complexidade:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Complexidade</th> <th>Critério de classificação</th> <th>Esforço estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Muito Baixa</td> <td>até 10 atividades</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>Baixa</td> <td>de 11 a 20 atividades</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>de 21 a 30 atividades</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>Alta</td> <td>31 a 40 atividades</td> <td>160</td> </tr> <tr> <td>Muita Alta</td> <td>41 ou mais atividades</td> <td>200</td> </tr> </tbody> </table>	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado	Muito Baixa	até 10 atividades	40	Baixa	de 11 a 20 atividades	80	Média	de 21 a 30 atividades	120	Alta	31 a 40 atividades	160	Muita Alta	41 ou mais atividades	200
Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado																	
Muito Baixa	até 10 atividades	40																	
Baixa	de 11 a 20 atividades	80																	
Média	de 21 a 30 atividades	120																	
Alta	31 a 40 atividades	160																	
Muita Alta	41 ou mais atividades	200																	
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação																		

8	Evoluir Processo Modelado																		
MÉTRICA	Por Processo de Negócio/Atividade																		
DESCRIÇÃO	Revisar, adequar, incrementar e/ou alterar Processo Modelado. Realizar a avaliação e reformatação de diagramas e complementação da documentação do processo. Este serviço evolutivo pode ser utilizado quando o serviço “Modelar Processo de Negócio (AS/IS) ou “Desenhar a Arquitetura de processo e seus elementos estruturais” já estiver pronto, seja por projeto anterior, ou mesmo pelo próprio cliente.																		
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Diagrama e documentação do processo revisados e validados. • Informações que identifiquem o processo e o seu objetivo; • Apontamento das alterações, adequações e/ou revisões realizadas no processo; • Diagrama indicando a sequência das atividades, as delimitações e as interfaces do processo. 																		
ESFORÇO EM USTs-PS	<p>Esforço definido por Complexidade:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Complexidade</th> <th>Critério de classificação</th> <th>Esforço estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Muito Baixa</td> <td>até 10 atividades</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>Baixa</td> <td>de 11 a 20 atividades</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>de 21 a 30 atividades</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>Alta</td> <td>31 a 40 atividades</td> <td>160</td> </tr> <tr> <td>Muita Alta</td> <td>41 ou mais atividades</td> <td>200</td> </tr> </tbody> </table>	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado	Muito Baixa	até 10 atividades	40	Baixa	de 11 a 20 atividades	80	Média	de 21 a 30 atividades	120	Alta	31 a 40 atividades	160	Muita Alta	41 ou mais atividades	200
Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado																	
Muito Baixa	até 10 atividades	40																	
Baixa	de 11 a 20 atividades	80																	
Média	de 21 a 30 atividades	120																	
Alta	31 a 40 atividades	160																	
Muita Alta	41 ou mais atividades	200																	
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos																		

Grupo de Serviços para Fase de Concepção para Automação de Processos

9	Planejar a Automação de Processos																		
MÉTRICA	Por Processo de Negócio/Atividade																		
DESCRIÇÃO	Realizar o planejamento das atividades para suporte à fase de automação do processo.																		
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Plano de Desenvolvimento do Processo automatizado (em sua ferramenta de automação) contendo a: <ul style="list-style-type: none"> • Visão do Projeto; • Organização do Projeto; • Gerenciamento do Projeto. • Board Transparente do Projeto 																		
ESFORÇO EM USTs-PS	<p>Esforço definido por Complexidade:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Complexidade</th> <th>Critério de classificação</th> <th>Esforço estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Muito Baixa</td> <td>até 10 atividades</td> <td>8</td> </tr> <tr> <td>Baixa</td> <td>de 11 a 20 atividades</td> <td>16</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>de 21 a 30 atividades</td> <td>24</td> </tr> <tr> <td>Alta</td> <td>31 a 40 atividades</td> <td>32</td> </tr> <tr> <td>Muita Alta</td> <td>41 ou mais atividades</td> <td>40</td> </tr> </tbody> </table>	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado	Muito Baixa	até 10 atividades	8	Baixa	de 11 a 20 atividades	16	Média	de 21 a 30 atividades	24	Alta	31 a 40 atividades	32	Muita Alta	41 ou mais atividades	40
Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado																	
Muito Baixa	até 10 atividades	8																	
Baixa	de 11 a 20 atividades	16																	
Média	de 21 a 30 atividades	24																	
Alta	31 a 40 atividades	32																	
Muita Alta	41 ou mais atividades	40																	
PERFIL PROFISSIONAL	Gerente Analista de Processos Desenvolvedor Especialista																		

10	Desenhar a Arquitetura da Solução
MÉTRICA	Por Projeto de Implantação
DESCRIÇÃO	Elaborar a arquitetura da solução prevendo o desenho e documentação de diagramas para representar a arquitetura sob a qual o processo será automatizado.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Documento de Arquitetura da Solução contendo: <ul style="list-style-type: none"> • Visão de casos de uso/Estórias de Usuário; • Visão lógica; • Visão de processos; • Visão de implantação; • Arquitetura de referência.
ESFORÇO EM USTs-PS	120
PERFIL PROFISSIONAL	Desenvolvedor Especialista

Grupo de Serviços para Elaborar Automação de Processos

11	Prototipar Telas do Processo																		
MÉTRICA	Por Processo de Negócio/Atividade																		
DESCRIÇÃO	Prototipar o leiaute do formulário ou tela do Processo que será automatizado, validando com o dono do processo.																		
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Protótipo aprovado pelo cliente																		
ESFORÇO EM USTs-PS	<p>Esforço definido por Complexidade:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Complexidade</th> <th>Critério de classificação</th> <th>Esforço estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Muito Baixa</td> <td>até 10 atividades</td> <td>20</td> </tr> <tr> <td>Baixa</td> <td>de 11 a 20 atividades</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>de 21 a 30 atividades</td> <td>60</td> </tr> <tr> <td>Alta</td> <td>31 a 40 atividades</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>Muita Alta</td> <td>41 ou mais atividades</td> <td>100</td> </tr> </tbody> </table>	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado	Muito Baixa	até 10 atividades	20	Baixa	de 11 a 20 atividades	40	Média	de 21 a 30 atividades	60	Alta	31 a 40 atividades	80	Muita Alta	41 ou mais atividades	100
Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado																	
Muito Baixa	até 10 atividades	20																	
Baixa	de 11 a 20 atividades	40																	
Média	de 21 a 30 atividades	60																	
Alta	31 a 40 atividades	80																	
Muita Alta	41 ou mais atividades	100																	
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação Desenvolvedor Especialista																		

12	Especificar Requisitos e Regras de Negócio
MÉTRICA	Por Processo de Negócio/Atividade
DESCRIÇÃO	<p>Especificar Requisitos utilizando conceitos ágeis com oficinas e workshops de levantamento e ideação de processos e produtos, validando com o dono do processo e ou produto, por meio de Documento de Requisitos e Regra de Negócios.</p> <p>Para a Documentação de Referência Futura, pode ser utilizado:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento de Requisitos; • Documento de Regra de Negócios; • Histórias de Usuário; • Caso de Uso; • Glossários; • Lista de mensagens e notificações.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Especificação dos Requisitos Levantados no projeto • Documento de Regras de Negócios atualizado • Documento de Caso de Uso atualizado • Documento de Glossário Atualizado • Documento de Lista de Mensagens atualizado • Estórias de Usuários atualizados

ESFORÇO EM USTs-PS	Esforço definido por Complexidade:		
	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado
	Muito Baixa	até 10 atividades	20
	Baixa	de 11 a 20 atividades	40
	Média	de 21 a 30 atividades	60
	Alta	31 a 40 atividades	80
	Muita Alta	41 ou mais atividades	100
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos		

13	Realizar Diagnóstico sobre a Automação do Processo		
MÉTRICA	Por Processo de Negócio/Atividade		
DESCRIÇÃO	Realizar Diagnóstico sobre automação do processo e a digitalização de processo reunindo com órgão responsável, dono do processo ou dono do processo para entender a viabilidade, necessidades, sistemas envolvidos, macro-etapas, complexidade etc.		
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Relatório sobre automação do processo.		
ESFORÇO EM USTs-PS	Esforço definido por Complexidade:		
	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado
	Muito Baixa	até 10 atividades	40
	Baixa	de 11 a 20 atividades	80
	Média	de 21 a 30 atividades	120
	Alta	31 a 40 atividades	160
	Muita Alta	41 ou mais atividades	200
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos		

Grupo de Serviços para Construir a Automação de Processos

14	Desenvolver o Fluxo do Processo																		
MÉTRICA	Por Processo de Negócio/Atividade																		
DESCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver / Parametrizar o Processo. • Criar e testar o fluxo interno • Criar e testar ponta a ponta todas as fases do processo • Testar o ciclo completo na Solução Tecnológica <p>Este serviço não contempla a integração. Havendo necessidade de integração, deve ser utilizado o serviço “Consumo de interface de integração” para cada integração a ser realizada.</p>																		
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Processo em homologação																		
ESFORÇO EM USTs-PS	<p>Esforço definido por Complexidade:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Complexidade</th> <th>Critério de classificação</th> <th>Esforço estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Muito Baixa</td> <td>até 10 atividades</td> <td>40</td> </tr> <tr> <td>Baixa</td> <td>de 11 a 20 atividades</td> <td>80</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>de 21 a 30 atividades</td> <td>120</td> </tr> <tr> <td>Alta</td> <td>31 a 40 atividades</td> <td>160</td> </tr> <tr> <td>Muita Alta</td> <td>41 ou mais atividades</td> <td>200</td> </tr> </tbody> </table>	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado	Muito Baixa	até 10 atividades	40	Baixa	de 11 a 20 atividades	80	Média	de 21 a 30 atividades	120	Alta	31 a 40 atividades	160	Muita Alta	41 ou mais atividades	200
Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado																	
Muito Baixa	até 10 atividades	40																	
Baixa	de 11 a 20 atividades	80																	
Média	de 21 a 30 atividades	120																	
Alta	31 a 40 atividades	160																	
Muita Alta	41 ou mais atividades	200																	
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação																		

15	Desenvolver Formulários
MÉTRICA	Por Formulário
DESCRIÇÃO	<p>Criar Formulário na Solução Tecnológica contemplando as atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definir campos e respectivos formatos, máscaras, tamanhos e tipos • Criar ou referenciar tabela no Banco de Dados • Incluir regras de validação de campos e de negócio • Testar preenchimento • Testar ciclo completo na solução tecnológica
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Formulário em Homologação
ESFORÇO EM USTs-PS	40
PERFIL PROFISSIONAL	Desenvolvedor de Tecnologia da Informação

16	Consumo de interface de integração
MÉTRICA	Por Integração Consumida
DESCRIÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • Parametrizar o processo na solução tecnológica com integração - Realizar o consumo de interface de integração • Criar e testar integração de sistemas • Criar e testar fluxo contemplando as etapas na solução tecnológica e as etapas no sistema legado • Testar fases de atendimento • Testar ciclo completo na solução tecnológica • Integração com banco de dados, planilhas de excel, .csv e diversos). • Disponibilizar em Homologação.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Processo com integração em homologação
ESFORÇO EM USTs-PS	80
PERFIL PROFISSIONAL	Desenvolvedor Especialista

17	Assistir Homologação
MÉTRICA	Por Processo de Negócio
DESCRIÇÃO	<p>Assistir a homologação do cliente, em formato de sala de homologação. Este serviço visa apoiar o cliente disponibilizando dados para teste e outras orientações que facilite o processo de homologação do Cliente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Realizar correções identificadas. • Obter aprovação do cliente. • A execução deste serviço está condicionada à existência de uma release, que pode ser composta de um número variável de processos. • Considera release um pacote de entrega, conforme orientação do guia de projeto ágeis da MTI.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Preparação da Release; Disponibilização do Processo para o cliente homologar. Relatório de Homologação. Release disponibilizada em produção.
ESFORÇO EM USTs-PS	35
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação Desenvolvedor Especialista



18	Elaborar Manuais e Vídeos Interativos
MÉTRICA	Por Processo de Negócio
DESCRIÇÃO	Elaborar manuais e vídeos interativos sobre o processo.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Manual e/ou Vídeo Interativo sobre o processo (foco no cidadão, ou usuário final etc.)
ESFORÇO EM USTs-PS	20
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos

Grupo de Serviços para Realizar Ajustes e Melhorias

19	Realizar ajustes e melhorias em integrações
MÉTRICA	Por Ajuste Realizado
DESCRIÇÃO	Serviço de manutenção de produto que permite ajustar uma integração / APIs atendendo a situações tais como nome e tipo de campos, endereços, permissionamento e outros. Este serviço não contempla mudanças que implicam no desenvolvimento de uma nova integração, como por exemplo, troca de protocolo.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Integração Ajustada em produção
ESFORÇO EM USTs-PS	8
PERFIL PROFISSIONAL	Desenvolvedor de Tecnologia da Informação Desenvolvedor Especialista

20	Realizar ajustes e melhorias em formulários																		
MÉTRICA	Por Formulário / Campos																		
DESCRIÇÃO	Serviço de manutenção de produto que permite realizar ajustes e melhorias em formulários já existentes, tais como tipo de campo, nome de campo, hierarquias, quantidades, regras de formulários etc.																		
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Formulários ajustados em produção																		
ESFORÇO EM USTs-PS	<p>Esforço definido por Complexidade:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Complexidade</th> <th>Critério de classificação</th> <th>Esforço estimado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Muito Baixa</td> <td>até 5 campos</td> <td>0,5</td> </tr> <tr> <td>Baixa</td> <td>de 6 a 10 campos</td> <td>1</td> </tr> <tr> <td>Média</td> <td>de 11 a 15 campos</td> <td>1,5</td> </tr> <tr> <td>Alta</td> <td>16 a 20 campos</td> <td>2</td> </tr> <tr> <td>Muita Alta</td> <td>21 ou mais campos</td> <td>2,5</td> </tr> </tbody> </table>	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado	Muito Baixa	até 5 campos	0,5	Baixa	de 6 a 10 campos	1	Média	de 11 a 15 campos	1,5	Alta	16 a 20 campos	2	Muita Alta	21 ou mais campos	2,5
Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado																	
Muito Baixa	até 5 campos	0,5																	
Baixa	de 6 a 10 campos	1																	
Média	de 11 a 15 campos	1,5																	
Alta	16 a 20 campos	2																	
Muita Alta	21 ou mais campos	2,5																	
PERFIL PROFISSIONAL	Desenvolvedor de Tecnologia da Informação Desenvolvedor Especialista																		

21	Realizar ajustes e melhorias em fluxos de processos
----	---

MÉTRICA	Por Atividade
DESCRIÇÃO	Serviço de manutenção de produto que permite realizar ajustes e melhorias em fluxos de processos automatizados já existentes, tais como alteração / inclusão / exclusão de atividades, grupos de permissionamentos, etc.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Fluxo ajustado em produção
ESFORÇO EM USTs-PS	8
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação

22	Realizar os ajustes e melhorias em Dashboards
MÉTRICA	Por Item Gráfico
DESCRIÇÃO	Serviço de manutenção de produto que permite realizar ajustes e melhorias em Dashboard já existentes, tais como modelos de gráficos, cálculos, regras de negócio etc. Considera-se "item gráfico" todos os componentes gráficos ou cards que representam dados e informações.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Dashboard ajustado em produção
ESFORÇO EM USTs-PS	2
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação

23	Realizar ajustes e melhorias em relatórios
MÉTRICA	Por Item do Relatório
DESCRIÇÃO	Serviço de manutenção de produto que permite realizar ajustes e melhorias em relatórios já existentes, tais como colunas, filtros, regras, etc. Considera-se para este serviço todo o processo de desenvolvimento, incluindo o levantamento, desenvolvimento, testes, disponibilização em homologação e disponibilização em produção.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Relatório ajustado em produção.
ESFORÇO EM USTs-PS	2
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação

Grupo de Serviços para Realizar Customizações na Plataforma

24	Desenvolver relatório
MÉTRICA	Por Relatório
DESCRIÇÃO	Desenvolver e disponibilizar em ambiente de homologação, novos relatórios na plataforma/Solução Tecnológica. Considera-se para este serviço todo o processo de desenvolvimento, incluindo o levantamento, desenvolvimento, testes, disponibilização em homologação e disponibilização em produção.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Relatório disponibilizado em produção.
ESFORÇO EM USTs-PS	16
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação

25	Desenvolver Dashboards
MÉTRICA	Por Dashboard
DESCRIÇÃO	Desenvolver e disponibilizar em ambiente de homologação, novos dashboards na plataforma/Solução Tecnológica. Considera-se para este serviço todo o processo de desenvolvimento, incluindo o levantamento, desenvolvimento, testes, disponibilização em homologação e disponibilização em produção.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Dashboard disponibilizado em produção.
ESFORÇO EM USTs-PS	16
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação

26	Desenvolver API
MÉTRICA	Por API / Campos da API
DESCRIÇÃO	Criar API para disponibilizar integração ou informações do processo parametrizado e automatizado. Considera-se para este serviço todo o processo de desenvolvimento, incluindo o levantamento, desenvolvimento, testes, disponibilização em homologação e disponibilização em produção.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	API disponibilizada em produção

ESFORÇO EM USTs-PS	Esforço definido por Complexidade:		
	Complexidade	Critério de classificação	Esforço estimado
	Muito Baixa	até 10 campos	20
	Baixa	de 11 a 20 campos	40
	Média	de 21 a 30 campos	60
	Alta	31 a 40 campos	80
Muita Alta	41 ou mais campos	100	
PERFIL PROFISSIONAL	Desenvolvedor de Tecnologia da Informação Desenvolvedor Especialista		

Grupo de Serviços para Configurar, Treinar e Suportar Assistente Virtual Inteligente

27	Realizar Diagnóstico de implantação do CHATBOT
MÉTRICA	Por Chatbot
DESCRIÇÃO	Realizar Diagnóstico e Análises preliminares de necessidades, bases de dados existentes e definição do nível de interação com clientes específicos para implementação do CHATBOT. Atividades: <ul style="list-style-type: none"> • Visitar o órgão responsável pelo processo para entender a viabilidade, necessidades, sistemas envolvidos, macro etapas, complexidade etc. • Preparar e facilitar reuniões e oficinas • Elaborar proposta preliminar para transformação do processo • Elaborar Plano Ágil e cronograma de implantação.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Plano de Implantação (ágil) com análise de viabilidade, arquitetura preliminar dos processos e cronograma de trabalho
ESFORÇO EM USTs-PS	120
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação Desenvolvedor Especialista

28	Configurar ChatBot
MÉTRICA	Por Mensagem Automática Parametrizada
DESCRIÇÃO	Realizar configuração da ferramenta de CHATBOT: desenvolvimento do conteúdo, configuração do portal do sistema, validação e homologação pelo cliente. Atividades: <ul style="list-style-type: none"> • Criar e testar fluxo de comunicação • Criar e testar fases de atendimento • Testar integrações • Testar ciclo completo na solução tecnológica. • Evoluir Chatbot existente para incluir novas mensagens.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Versão entregue em Produção Relatório de Teste
ESFORÇO EM USTs-PS	2,5
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação Desenvolvedor Especialista

Suportar em segundo nível Aplicações em Tecnologia LOW-CODE

29	Operação Assistida aos fluxos conversacionais e serviços de CHATBOT
MÉTRICA	Por Mês / Chatbot Sustentado
DESCRIÇÃO	<p>Serviço destinado a sustentação e evolução do ChatBot. Que contempla atividades como realizar operação assistida aos fluxos conversacionais e serviços de ChatBot e melhorias na parametrização. Este serviço não se aplica para inclusão de novas mensagens.</p> <p>Exemplo de Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Curadoria dos fluxos de conversação; • Re-treinamento das intenções; • Otimização dos fluxos de atendimento e serviços digitais;
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Serviço em operação Relatório de operação assistida e ajustes de ChatBot
ESFORÇO EM UST _s -PS	60
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação Desenvolvedor Especialista

30	Suporte técnico e sustentação de processos
MÉTRICA	Por Mês / Quantidade de Processos Sustentados
DESCRIÇÃO	<p>Suporte técnico e sustentação de processos digitais</p> <p>Atividades:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atender consulta técnica da equipe de gestão técnica do cliente; • Atender solicitação de ajustes nas bases de dados relacionadas à execução dos processos; • Realizar o gerenciamento de usuários: criação, exclusão e gestão de permissões; • Realizar a correção de erros de execução ocasionados por: Alteração na estrutura de banco de dados; • Falhas de código ou de integrações do serviço digital; e Mudanças na infraestrutura de redes e atualizações de sistemas Desenvolvedor Especialistas/legados que impactem nas integrações, robôs ou scripts personalizados para a implementação de regras de tela desenvolvidos para a interface, não ocasionados por parada ou instabilidade da aplicação. • Diagnosticar a causa raiz de incidentes de infraestrutura que impactem a disponibilidade dos processos, bem como determinar a solução para os problemas com o apoio das demais áreas e equipes da Contratante. • Garantir que a resolução seja implementada através de procedimentos de controles adequados. • Prevenir a ocorrência e recorrência de problemas e reduzir o número geral de incidentes de TI. • Manter as informações sobre os problemas e as soluções adequadas e resoluções, para que o Cliente seja capaz de reduzir o número e impacto dos incidentes ao longo do tempo.

	<ul style="list-style-type: none"> • Monitorar o problema e o progresso da solução; • Manter o produto implantado em pleno funcionamento, durante seu estado vigente.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Processos Digitais Sustentados
ESFORÇO EM USTs-PS	Até 5 processos: 80 USTs-PS por mês; De 6 a 10 processos - 150 USTs-PS por mês; De 10 a 25 processos - 250 USTs-PS por mês De 25 a 50 processos - 350 USTs-PS por mês Acima de 50 processos: 350 USTs-PS + 5 USTs-PS por processo
PERFIL PROFISSIONAL	Analista de Processos Desenvolvedor de Tecnologia da Informação Desenvolvedor Especialista

31	Serviço de apoio e consultoria à manutenção da infraestrutura instalada
MÉTRICA	Por Mês / Quantidade de Ambientes
DESCRIÇÃO	<p>Serviços de apoio em geral relacionadas a disponibilização, fornecimento e manutenção de infraestrutura, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consultoria para criação de ambientes; • Dimensionamento de infraestrutura; • Dimensionamento de máquinas; • Configuração de VPN (site-to-site) e regras de firewall para conectividade com sistemas internos do cliente (AD/LDAP, ERPs, SAP, outros); • Políticas de backup; • Configuração de monitoramento; • Configuração de autoscaling; • Demais consultorias relacionadas a disponibilização, fornecimento e manutenção de infraestrutura.
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Relatório de apoio e consultoria de manutenção de infraestrutura
ESFORÇO EM USTs-PS	80 por ambiente/mês
PERFIL PROFISSIONAL	Desenvolvedor Especialista

32	Serviço de manutenção da infraestrutura instalada 8x5 (8 horas x 5 dias semanais)
MÉTRICA	Por Mês / Quantidade de Ambientes
DESCRIÇÃO	<p>Serviços de apoio em geral relacionadas a disponibilização, fornecimento e manutenção de infraestrutura, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação de ambientes; • Configuração de VPN (site-to-site) e regras de firewall para conectividade com sistemas internos do cliente (AD/LDAP, ERPs, SAP, outros);

	<ul style="list-style-type: none"> • Políticas de backup; • Configuração de monitoramento; • Configuração de autoscaling; • Monitoramento da disponibilidade dos ambientes; • Manutenção de infraestrutura dos ambientes (exceto administração e manutenção de máquinas físicas dos ambientes MTI).
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Ambientes monitorados e sustentados; • Relatório de monitoramento e manutenção de infraestrutura; • Relatório de incidentes;
ESFORÇO EM USTs-PS	160 por ambiente/mês (8 horas diárias por 5 dias em 4 semanas)
PERFIL PROFISSIONAL	Desenvolvedor Especialista

33	Serviço de manutenção da infraestrutura instalada 24x7 (24 horas x 7 dias semanais)
MÉTRICA	Por Mês / Quantidade de Ambientes
DESCRIÇÃO	<p>Serviços de apoio em geral relacionadas a disponibilização, fornecimento e manutenção de infraestrutura, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação de ambientes; • Configuração de VPN (site-to-site) e regras de firewall para conectividade com sistemas internos do cliente (AD/LDAP, ERPs, SAP, outros); • Políticas de backup; • Configuração de monitoramento; • Configuração de autoscaling; • Monitoramento da disponibilidade dos ambientes; • Manutenção de infraestrutura dos ambientes (exceto administração e manutenção de máquinas físicas dos ambientes MTI).
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Relatório de apoio e consultoria de manutenção de infraestrutura
ESFORÇO EM USTs-PS	672 por ambiente/mês (24 horas diárias por 7 dias em 4 semanas)
PERFIL PROFISSIONAL	Desenvolvedor Especialista

Grupo de Serviços de Advanced Analytics e Inteligência Artificial

Todos os serviços, quantitativos e preços apresentados foram incorporados na versão 1.4 do Catálogo e são os mesmos da licitação SBQ nº 3, vinculada ao Acordo de Empréstimo nº 5393/OC-BR da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT). Essa licitação faz parte do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso (PROFISCO II), financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). Além desses itens, a versão 1.4 também inclui o serviço de “Desenvolvimento e Deploy de Soluções de IA”, introduzido para atender às demandas dos clientes da MTI por soluções de inteligência artificial.

34	Planejamento do Projeto de Analytics
MÉTRICA	Por Painel/Base de Dados
DESCRIÇÃO	<p>Nessa fase será apresentado o Plano de trabalho Inicial (Termo de Abertura do Projeto), detalhando as etapas, recursos necessários, cronograma e riscos do projeto. Inclui informações de alto nível sobre o projeto, como sua descrição, justificativa, objetivos, escopo preliminar, cronograma e orçamento estimados, stakeholders e a aprovação formal para prosseguir com o projeto.</p> <p>É imprescindível que o Plano de Trabalho inclua a estimativa do quantitativo de horas técnicas e perfil da equipe designada para o cumprimento de cada entrega descrita na presente seção, nos prazos estabelecidos no cronograma. Além disso, o plano de trabalho deverá conter uma estimativa de outros serviços necessários para execução do projeto.</p>
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Plano de trabalho Inicial (Termo de Abertura do Projeto) • Scripts de banco de dados (inclui DDL, etc.); • Cenários e evidências de testes; • Documento de Arquitetura de Software.
ESFORÇO EM HST-PS ANALYTICS	47,2
PERFIL PROFISSIONAL	Gerente Consultor de Negócio Cientista de Dados

35	Desenvolvimento do Datamart
MÉTRICA	Por Painel/Base de Dados
DESCRIÇÃO	<p>A fase de desenvolvimento de cada painel deverá ser realizada por meio de sprints desenvolvidas com as atividades abaixo relacionadas</p> <p>Atividades Estimadas para cada Sprint</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Planejamento da sprint <ol style="list-style-type: none"> 1.1. Construção da visão do Produto 1.2. Gestão da Sprint 2. Desenvolvimento do Datamart <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Criação de Modelo de Dados 2.2. Extração dos Dados 2.3. Transformação dos Dados 2.4. Criação do Agendamento de Carga de Dados 2.5. Elaboração da

	<p>Documentação Técnica</p> <p>3. Desenvolvimento do Painel</p> <p>3.1. Criação do Dashboard/Painel</p> <p>3.2. Elaboração da Documentação de Operação</p> <p>4. Treinamento Operacional</p> <p>4.1 Treinamento na consulta e manipulação dos painéis desenvolvidos</p>
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Especificação funcional; • Especificação técnica; • Modelos de dados lógico; • Modelos de dados físico; • Dicionário de dados; • Scripts de banco de dados (inclui DML, etc.) • Inclui scripts de processo de ETL. • Processos de ETL desenvolvidos em ferramentas específica; • Especificação de Casos de Teste; • Execução de Testes Funcionais e Não-Funcionais; *Checklist de instalação.
ESFORÇO EM HST-PS ANALYTICS	87,27
PERFIL PROFISSIONAL	<p>Consultor de Negócio</p> <p>Cientista de Dados</p> <p>Engenheiro de Dados</p>

36	Desenvolvimento do Painel
MÉTRICA	Por Painel/Base de Dados
DESCRIÇÃO	Os Datamarts e Painéis deverão ser estruturados para evidenciar informações relevantes no âmbito do interesse da administração pública e, embora não se restrinjam às especificações e quantitativos listados, deverão abranger as especificações gerais
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Especificação funcional; • Especificação técnica; • Protótipos de dashboard/relatório; • Desenvolvimento do front-end em ferramenta específica (inclui o mapeamento, • construção de hierarquias, criação de métricas e dimensões, etc.); *Desenvolvimento dos relatórios/dashboards; • Dicionário de objetos (métricas, metadados, dimensões, filtros, fontes, etc.);
ESFORÇO EM HST-PS ANALYTICS	52,27
PERFIL PROFISSIONAL	<p>Analista de Requisitos</p> <p>Analista de BI</p> <p>Desenvolvedor</p>

MÉTRICA	Desenvolvimento e Deploy de Soluções de IA
---------	--

MÉTRICA	Por Painel/Base de Dados
DESCRIÇÃO	<p>Revisão bibliográfica de modelos de solução de problemas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Buscar problemas similares resolvidos baseados em Modelo de Dados que auxiliem na resolução do problema selecionado <p>Feature Engineering para Base Analítica utilizada na solução de problema de negócios</p> <ul style="list-style-type: none"> • Criação de novas variáveis de acordo com os dados analisados, desenvolvimento e validação das estratégias de modelagem • Desenho de possíveis modelos de IA a serem adotados na solução (IA Tradicional, Machine Learning, Deep Learning ou IA Generativa) <p>Desenvolvimento de Caminhos de Modelagem e definição de Modelo Inicial</p> <ul style="list-style-type: none"> • Experimentação das diferentes opções de modelagem previstas, com refinamento de algoritmos e/ou prompts • Análise de Resultados iniciais de Modelos desenvolvidos • Definição de melhor modelo a ser utilizado para contexto do problema de negócios (IA Tradicional, Machine Learning, Deep Learning ou IA Generativa) <p>• Implementação em Produção de Modelos Desenvolvidos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Implementar algoritmo desenvolvido no ambiente e arquitetura de soluções analíticas disponíveis • Acompanhamento inicial da implementação da solução
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	<ul style="list-style-type: none"> • Documentação de Regras de Negócios para o Tratamento de Dados para Caso de Uso • Desenvolvimento e versionamento do código ETL para tratamento dos dados • Ingestão de dados em Camada Refinada com tratamentos de dados definido no Caso de Uso
ESFORÇO EM HST-PS ANALYTICS	140
PERFIL PROFISSIONAL	<p>Consultor de Negócio</p> <p>Cientista de Dados</p> <p>Engenheiro de Dados</p>

38	Treinamento Operacional
MÉTRICA	Por Painel/Base de Dados
DESCRIÇÃO	<p>Para cada painel desenvolvido, a contratada deverá realizar treinamento prático com o objetivo de capacitar a equipe para a consulta e manipulação dos painéis desenvolvidos. O treinamento deverá ser realizado em modalidade online, tendo como público-alvo as equipes envolvidas no projeto (em torno de 30 pessoas), com carga horária estimada em 04 horas e certificação de participação emitida pela empresa.</p>
PRODUTO OU SERVIÇO ENTREGÁVEL	Manual de usuário.
ESFORÇO EM HST-PS ANALYTICS	16
PERFIL PROFISSIONAL	<p>Analista de Requisitos</p> <p>Analista de BI</p> <p>Desenvolvedor</p>

TABELA DE PREÇOS EM VIGÊNCIA

Licenciamento, Suporte e Serviços

Serviço	Margem de Lucro desejada% (LP)	Custo Unitário (R\$)	Markup MTI	Preço de Venda (R\$)
VUSTPS - VALOR UST-PS - Presencial	6,80	R\$ 217,16	1,073	R\$ 233,01
VUSTPS - VALOR UST-PS - Remoto*	6,80	R\$ 150,07	1,073	R\$ 161,02
VUHSTPS - VALOR HST-PS ANALYTICS - Remoto **	6,80	R\$ 227,47	1,073	R\$ 245,38
VLCS VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO (Mensal)	10	R\$ 16.450,97	1,22	R\$ 20.070,18
VLS VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO (Única Vez)	10	R\$ 493.529,16	1,22	R\$ 602.105,58
VRA VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	10	R\$ 394.823,33	1,22	R\$ 481.684,46

* Premissa Serviços em UST-PS - Remoto: Contempla uma viagem mensal para atendimento presencial - para cada 1600 USTs-PS faturados - sendo o trabalho majoritariamente remoto. Equipe MTI atuando presencialmente.

** Todos os preços apresentados são os mesmos da licitação SBQ nº 3, referente ao Acordo de Empréstimo nº 5393/OC-BR da Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ-MT), no âmbito do Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso (PROFISCO II), financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

Os valores previstos estão corrigidos pelo IPCA, considerando taxas de 4,62% para 2024 e 4,83% para 2025.

Soluções Adicionais

Este item foi incorporado ao Catálogo de Serviços MTI SIMPLIFICA na versão 1.4 em resposta às demandas dos clientes da MTI. Após a contratação da plataforma básica, é possível que o cliente opte por realizar soluções adicionais, incluindo novas soluções não previstas na contratação inicial, conforme tabela abaixo:

Solução	Serviço	Margem de Lucro desejada% (LP)	Custo Unitário (R\$)	Markup MTI	Preço de Venda (R\$)
Gestão Educacional	VLCS VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO (Mensal)	10	R\$ 22.208,81	1,22	R\$ 27.094,75
	VLS VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO (Única Vez)	10	R\$ 666.264,37	1,22	R\$ 812.842,53
	VRA VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	10	R\$ 533.011,50	1,22	R\$ 650.274,03
Folha de Pagamento	VLCS VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO (Mensal)	10	R\$ 24.676,46	1,22	R\$ 30.105,28
	VLS VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO (Única Vez)	10	R\$ 740.293,74	1,22	R\$ 903.158,36
	VRA VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	10	R\$ 592.235,00	1,22	R\$ 722.526,70
Justiça Digital	VLCS VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO (Mensal)	10	R\$ 26.321,55	1,22	R\$ 32.112,29
	VLS VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO (Única Vez)	10	R\$ 789.646,66	1,22	R\$ 963.368,93
	VRA VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	10	R\$ 631.717,33	1,22	R\$ 770.695,14
Saúde Digital	VLCS VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO (Mensal)	10	R\$ 26.321,55	1,22	R\$ 32.112,29
	VLS VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO (Única Vez)	10	R\$ 789.646,66	1,22	R\$ 963.368,93
	VRA VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	10	R\$ 631.717,33	1,22	R\$ 770.695,14
ERP Orçamentário e Financeiro	VLCS VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO (Mensal)	10	R\$ 27.966,65	1,22	R\$ 34.119,31
	VLS VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO (Única Vez)	10	R\$ 838.999,57	1,22	R\$ 1.023.579,48
	VRA VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	10	R\$ 671.199,66	1,22	R\$ 818.863,59
ITSM	VLCS VALOR DO LICENCIAMENTO COMO SERVIÇO (Mensal)	10	R\$ 24.676,46	1,22	R\$ 30.105,28
	VLS VALOR DO LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO (Única Vez)	10	R\$ 740.293,74	1,22	R\$ 903.158,36
	VRA VALOR ANUAL PARA SUPORTE E ATUALIZAÇÃO	10	R\$ 592.235,00	1,22	R\$ 722.526,70

Para contratação do módulo de ERP Orçamentário e Financeiro, é preciso realizar também a contratação da Folha de Pagamento (pré-requisito). O detalhamento das funcionalidades de cada solução, assim como a comparação de preços que evidenciam a economicidade dos valores, serão apresentados em documentos adicionais da Parceria Estratégica.

Infraestrutura em Nuvem

Este item foi incorporado ao Catálogo de Serviços MTI SIMPLIFICA na versão 1.4 em resposta às demandas dos clientes da MTI. Adicionalmente, caso seja do interesse das partes envolvidas, também poderá ser oferecida a infraestrutura em nuvem, sob a gestão do Parceiro.

Serviço	Quantidade de Usuários	Custo Unitário (R\$)	Markup MTI	Preço de Venda (R\$)
VIN - VALOR MENSAL DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM	Até 130 usuários	R\$ 5.031,49	1,15	R\$ 5.786,21
VIN - VALOR MENSAL DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM	De 131 até 250 usuários	R\$ 11.635,78	1,15	R\$ 13.381,15
VIN - VALOR MENSAL DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM	De 251 até 500 usuários	R\$ 17.925,58	1,15	R\$ 20.614,42
VIN - VALOR MENSAL DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM	De 501 até 1.000 usuários	R\$ 26.311,98	1,15	R\$ 30.258,78
VIN - VALOR MENSAL DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM	De 1.001 até 2.500 usuários	R\$ 38.891,58	1,15	R\$ 44.725,32
VIN - VALOR MENSAL DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM	De 2.501 até 5.000 usuários	R\$ 50.422,88	1,15	R\$ 57.986,31
VIN - VALOR MENSAL DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM	De 5.001 até 8.000 usuários	R\$ 65.045,51	1,15	R\$ 74.802,34
VIN - VALOR MENSAL DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM	De 8.001 até 12.000 usuários	R\$ 81.957,35	1,15	R\$ 94.250,95
VIN - VALOR MENSAL DE INFRAESTRUTURA EM NUVEM	Acima de 12.001 usuários	R\$ 100.807,54	1,15	R\$ 115.928,67

Premissa de "Usuários" – Serão contabilizados apenas os usuários resolvedores, envolvidos diretamente nos processos. Usuários com perfis apenas de solicitante, consulta ou externos não serão considerados.

Espaço em disco: de 10GB por usuário.

Espaço adicional:

R\$ 299,00 a cada 100GB (pagamento mensal) – sem markup MTI (1,25)

R\$ 373,75 a cada 100GB (pagamento mensal) – com markup MTI (1,25)

A infraestrutura da Parceira segue o ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SYDLE ONE.

Mensageria WhatsApp

O modelo de precificação dos serviços de mensageria do WhatsApp é baseado no conceito de conversas e seguem a mesma regra do modelo de custos da Meta.

A oferta dos serviços de ativação de contas, ativação de números e mensageria via WhatsApp, bem como a utilização da API do WhatsApp Business, **deve ser realizada exclusivamente por meio da Plataforma MTI SIMPLIFICA**, seja por meio de serviços e processos nativamente desenvolvidos na plataforma ou integrados a ela.

Serviço	Métrica	Custo Unitário (R\$)	Markup MTI	Preço de Venda (R\$)
Ativação da conta Meta Business Manager ID	Por conta ativada	R\$ 0,00	1,25	R\$ 520,28
WhatsApp Business Account (ativação do número de telefone)	Por número ativo durante 12 meses	R\$ 435,47	1,25	R\$ 580,62
[META] Business-Initiated Rate (ativa) - mensagem de marketing	Custo por mensagem	R\$ 0,51	1,25	R\$ 0,68
[META] Business-Initiated Rate (ativa) - mensagem de utilidade	Custo por mensagem	R\$ 0,10	1,25	R\$ 0,13
[META] Business-Initiated Rate (ativa) - mensagem de autenticação	Custo por mensagem	R\$ 0,28	1,25	R\$ 0,37
[META] User-Initiated Rate (passiva) - mensagem de serviço	Custo por mensagem	R\$ 0,00	1,25	R\$ 0,00

O WhatsApp cobra por número de mensagens de marketing, utilidade ou autenticação enviadas pela empresa. E para conversas iniciadas pelo usuário é aberta uma janela de 24h em que a troca de mensagens livres é gratuita (mensagem de serviço).

As mensagens se enquadram em uma das seguintes categorias:

- **Marketing:** as mensagens de marketing incluem promoções ou ofertas, atualizações informativas ou convites que incentivam uma resposta ou ação do cliente.
- **Utilidade:** as mensagens de utilidade facilitam uma transação ou solicitação específica e acordada de antemão ou fornecem informações ao cliente sobre uma transação em andamento. Isso inclui confirmações e atualizações de uma transação e/ou notificações pós-compra.
- **Autenticação:** as mensagens de autenticação permitem que você confirme a identidade do usuário usando códigos de acesso descartáveis em várias etapas do processo de login (por exemplo, verificação e recuperação da conta ou desafios de integridade).
- **Serviço:** as mensagens de serviço são voltadas para o esclarecimento de dúvidas ou a resolução de problemas do cliente.

Composição dos Custos

Os custos de Mensageira de WhatsApp estabelecidos pelo Consórcio ELOGROUP SYDLE é constituído por diversos itens, a saber:

ITEM 1: CUSTOS BASE DA META EM DÓLAR

VALORES DE REFERÊNCIA:

- WhatsApp Business Account (ativação do número de telefone) por mês: USD\$5,00 por número ativo
- Conversas de marketing: USD \$0,0675 por mensagem
- Conversas de utilidade: USD \$0,0130 por mensagem
- Conversas de autenticação: USD \$0,0365 por mensagem
- Conversas de serviço: USD \$0,0000 por mensagem

Os preços por mensagem seguem padrão dos custos da Meta, adicionando o valor de U\$ 0,005 por mensagem.

DESCRIÇÃO: O custo base da Meta, sem impostos, é determinado em dólar, conforme as diretrizes oficiais disponibilizadas pela Meta no site do Facebook (<https://developers.facebook.com/docs/whatsapp/pricing>). Recomenda-se uma revisão periódica do custo a ser utilizado, alinhada à política de custos da Meta, conforme indicado em sua página oficial, visando garantir a continuidade da adequação e transparência nos serviços.

ITEM 2: CUSTOS DO BROKER

- **VALOR DE REFERÊNCIA:** 12,15% referente aos impostos da operação do broker.
- **DESCRIÇÃO:** O Consórcio realizou um levantamento de custos junto a diversos brokers licenciados pela Meta, avaliando que o Broker Twilio apresenta custos mais vantajosos para operações no Brasil.

ITEM 3: CUSTOS DE CONVERSÃO CAMBIAL (DÓLAR-REAL)

- **VALORES DE REFERÊNCIA:** USD \$1.00 – R\$ 5,75
- **DESCRIÇÃO:** A cotação do dólar utilizada na política de precificação foi de R\$5,75, representando a média do dólar durante o período de elaboração do Catálogo de Serviços. A taxa de cambio será recalculada e aplicada no momento da contratação com o cliente, assim como será evidenciada na fatura de serviços dos fornecedores, enviada mensalmente aos clientes.

ITEM 4: CUSTO OVERHEAD DO CONSÓRCIO ELOGROUP SYDLE:

- **VALORES DE REFERÊNCIA:** Overhead 5,00%
- **DESCRIÇÃO:** O Consórcio ELOGROUP SYDLE adiciona uma alíquota para cobrir suas despesas operacionais não existentes para repasse dos custos. Além disso, o Consórcio assegura a ausência de qualquer margem de lucro nos itens de mensageria.

ITEM 5: CUSTO DE IMPOSTOS DA NOTA FISCAL:

- **VALORES DE REFERÊNCIA:** Impostos da Nota Fiscal: 19,53%, ISS (5%), PIS (0,65%), COFINS (3%), CSLL (2,88%), e IRPJ (8%).
- **DESCRIÇÃO:** O Consórcio ELOGROUP SYDLE repassa os custos para a MTI com a emissão de uma Nota Fiscal com os respectivos impostos devidos, considerando enquadramento no regime de tributação de lucro presumido.

Serviços de Inteligência Artificial

Recomenda-se a utilização do GPT em ambiente Azure em tratamento de dados pessoais ou sensíveis, em que há uma infraestrutura dedicada para utilizar o motor da OpenAI sem compartilhamento ou armazenamento de dados. Os preços são por 1.000 tokens. Os tokens são como pedaços de palavras, onde 1.000 tokens são cerca de 750 palavras (<https://platform.openai.com/tokenizer>).

Serviço	Métrica	Custo Unitário (R\$)	Markup MTI	Preço de Venda (R\$)
[OPEN AI] o1 - context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,108	1,25	R\$ 0,135
[OPEN AI] o1 - context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,433	1,25	R\$ 0,541
[OPEN AI] o3-mini - context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,004	1,25	R\$ 0,005
[OPEN AI] o3-mini - context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,032	1,25	R\$ 0,040
[OPEN AI] GPT-4.5 - context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,541	1,25	R\$ 0,677
[OPEN AI] GPT-4.5 - context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 1,082	1,25	R\$ 1,353
[OPEN AI] GPT-4o - context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,018	1,25	R\$ 0,023
[OPEN AI] GPT-4o - context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,072	1,25	R\$ 0,090
[OPEN AI] GPT-4o mini - context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,018	1,25	R\$ 0,023
[OPEN AI] GPT-4o mini - context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,072	1,25	R\$ 0,090
[OPEN AI] GPT-4 - 8K context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,216	1,25	R\$ 0,271
[OPEN AI] GPT-4 - 8K context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,433	1,25	R\$ 0,541
[OPEN AI] GPT-4 - 32K context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,433	1,25	R\$ 0,541
[OPEN AI] GPT-4 - 32K context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,866	1,25	R\$ 1,082
[OPEN AI] GPT-3.5 Turbo - 4K context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,011	1,25	R\$ 0,014
[OPEN AI] GPT-3.5 Turbo - 4K context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,014	1,25	R\$ 0,018
[OPEN AI] GPT-3.5 Turbo - 16K context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,022	1,25	R\$ 0,027
[OPEN AI] GPT-3.5 Turbo - 16K context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,029	1,25	R\$ 0,036
[AZURE] CHATGPT - 4K Context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,014	1,25	R\$ 0,018
[AZURE] CHATGPT - 4K Context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,011	1,25	R\$ 0,014
[AZURE] CHATGPT - 16K Context - input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,022	1,25	R\$ 0,027
[AZURE] CHATGPT - 16K Context - output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,029	1,25	R\$ 0,036
[AZURE] Ada	Por 1.000 tokens	R\$ 0,001	1,25	R\$ 0,001
[AZURE] AI Speech - Context - Speech to Text - REAL TIME	Por hora de Transcrição	R\$ 7,217	1,25	R\$ 9,021
[AZURE] AI Speech - Context - Speech to Text - FAST	Por hora de Transcrição	R\$ 2,598	1,25	R\$ 3,247

[AZURE] AI Speech - Context - Speech to Text - BATCH	Por hora de Transcrição	R\$ 1,299	1,25	R\$ 1,624
[AWS] Amazon Nova Micro - Context - Input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,000	1,25	R\$ 0,000
[AWS] Amazon Nova Micro - Context - Output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,001	1,25	R\$ 0,001
[AWS] Amazon Nova Lite - Context - Input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,000	1,25	R\$ 0,001
[AWS] Amazon Nova Lite - Context - Output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,002	1,25	R\$ 0,002
[AWS] Amazon Nova Pro - Context - Input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,006	1,25	R\$ 0,007
[AWS] Amazon Nova Pro - Context - Output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,023	1,25	R\$ 0,029
[Anthropic] Claude 3.7 Sonnet - Context - Input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,022	1,25	R\$ 0,027
[Anthropic] Claude 3.7 Sonnet - Context - Output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,108	1,25	R\$ 0,135
[Anthropic] Claude 3.5 Sonnet - Context - Input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,022	1,25	R\$ 0,027
[Anthropic] Claude 3.5 Sonnet - Context - Output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,108	1,25	R\$ 0,135
[Anthropic] Claude 3.5 Haiku - Context - Input	Por 1.000 tokens	R\$ 0,006	1,25	R\$ 0,007
[Anthropic] Claude 3.5 Haiku - Context - Output	Por 1.000 tokens	R\$ 0,029	1,25	R\$ 0,036
[AWS] Transcribe - Streaming	Por minuto de Transcrição	R\$ 0,173	1,25	R\$ 0,216
[AWS] Transcribe - Batch	Por minuto de Transcrição	R\$ 0,173	1,25	R\$ 0,216
[AWS] Extract Text Signatures - Verificação de assinatura	Por 1.000 páginas	R\$ 25,258	1,25	R\$ 31,573

Composição dos Custos

Os custos de Inteligência Artificial (OpenAI, Azure e AWS) estabelecidos pelo Consórcio ELOGROUP SYDLE é constituído por diversos itens, a saber:

ITEM 1: CUSTOS BASE DA OPENAI, AZURE E AWS EM DÓLAR

VALORES DE REFERÊNCIA:

- [OPEN AI] o1 - context - input - Por 1.000 tokens - 0,015
- [OPEN AI] o1 - context - output - Por 1.000 tokens - 0,06
- [OPEN AI] o3-mini - context - input - Por 1.000 tokens - 0,00055
- [OPEN AI] o3-mini - context - output - Por 1.000 tokens - 0,0044
- [OPEN AI] GPT-4.5 - context - input - Por 1.000 tokens - 0,075
- [OPEN AI] GPT-4.5 - context - ouput - Por 1.000 tokens - 0,15
- [OPEN AI] GPT-4o - context - input - Por 1.000 tokens - 0,0025
- [OPEN AI] GPT-4o - context - ouput - Por 1.000 tokens - 0,01
- [OPEN AI] GPT-4o mini - context - input - Por 1.000 tokens - 0,0025
- [OPEN AI] GPT-4o mini - context - ouput - Por 1.000 tokens - 0,01
- [OPEN AI] GPT-4 - 8K context - input - Por 1.000 tokens - 0,03
- [OPEN AI] GPT-4 - 8K context - ouput - Por 1.000 tokens - 0,06
- [OPEN AI] GPT-4 -32K context - input - Por 1.000 tokens - 0,06

- [OPEN AI] GPT-4 - 32K context - output - Por 1.000 tokens - 0,12
- [OPEN AI] GPT-3.5 Turbo - 4K context - input - Por 1.000 tokens - 0,0015
- [OPEN AI] GPT-3.5 Turbo - 4K context - output - Por 1.000 tokens - 0,002
- [OPEN AI] GPT-3.5 Turbo - 16K context - input - Por 1.000 tokens - 0,003
- [OPEN AI] GPT-3.5 Turbo - 16K context - output - Por 1.000 tokens - 0,004
- [AZURE] CHATGPT - 4K Context - input - Por 1.000 tokens - 0,002
- [AZURE] CHATGPT - 4K Context - output - Por 1.000 tokens - 0,0015
- [AZURE] CHATGPT - 16K Context - input - Por 1.000 tokens - 0,003
- [AZURE] CHATGPT - 16K Context - output - Por 1.000 tokens - 0,004
- [AZURE] Ada - Por 1.000 tokens - 0,0001
- [AZURE] AI Speech - Context - Speech to Text - REAL TIME - Por hora de Transcrição - 1
- [AZURE] AI Speech - Context - Speech to Text - FAST - Por hora de Transcrição - 0,36
- [AZURE] AI Speech - Context - Speech to Text - BATCH - Por hora de Transcrição - 0,18
- [AWS] Amazon Nova Micro - Context - Input - Por 1.000 tokens - 0,000035
- [AWS] Amazon Nova Micro - Context - Output - Por 1.000 tokens - 0,00014
- [AWS] Amazon Nova Lite - Context - Input - Por 1.000 tokens - 0,00006
- [AWS] Amazon Nova Lite - Context - Output - Por 1.000 tokens - 0,00024
- [AWS] Amazon Nova Pro - Context - Input - Por 1.000 tokens - 0,0008
- [AWS] Amazon Nova Pro - Context - Output - Por 1.000 tokens - 0,0032
- [Anthropic] Claude 3.7 Sonnet - Context - Input - Por 1.000 tokens - 0,003
- [Anthropic] Claude 3.7 Sonnet - Context - Output - Por 1.000 tokens - 0,015
- [Anthropic] Claude 3.5 Sonnet - Context - Input - Por 1.000 tokens - 0,003
- [Anthropic] Claude 3.5 Sonnet - Context - Output - Por 1.000 tokens - 0,015
- [Anthropic] Claude 3.5 Haiku - Context - Input - Por 1.000 tokens - 0,0008
- [Anthropic] Claude 3.5 Haiku - Context - Output - Por 1.000 tokens - 0,004
- [AWS] Transcribe - Streaming - Por minuto de Transcrição - 0,024
- [AWS] Transcribe - Batch - Por minuto de Transcrição - 0,024
- [AWS] Extract Text Signatures - Verificação de assinatura - Por 1.000 páginas - 3,5

DESCRIÇÃO: Os custos base sem impostos, é determinado em dólar, conforme as diretrizes oficiais disponibilizadas pelo fornecedores em seus sites oficiais. Recomenda-se uma revisão periódica do custo a ser utilizado, alinhada à política de custos do fornecedor, visando garantir a continuidade da adequação e transparência nos serviços.

ITEM 2: CUSTOS DE CONVERSÃO CAMBIAL (DÓLAR-REAL)

- **VALORES DE REFERÊNCIA:** USD \$1.00 – R\$ 5,75
- **DESCRIÇÃO:** A cotação do dólar utilizada na política de precificação foi de R\$5,75, representando a média do dólar durante o período de elaboração do Catálogo de Serviços. A taxa de cambio será recalculada e aplicada no momento da contratação com o cliente, assim como será evidenciada na fatura de serviços dos fornecedores, enviada mensalmente aos clientes.

ITEM 3: CUSTO OVERHEAD DO CONSÓRCIO ELOGROUP SYDLE:

- **VALORES DE REFERÊNCIA:** Overhead 5,00%
- **DESCRIÇÃO:** O Consórcio ELOGROUP SYDLE adiciona uma alíquota para cobrir suas despesas operacionais não existentes para repasse dos custos. Além disso, o Consórcio assegura a ausência de qualquer margem de lucro nos itens de inteligência artificial.

ITEM 4: CUSTO DE IMPOSTOS DA NOTA FISCAL:

- **VALORES DE REFERÊNCIA:** Impostos da Nota Fiscal: 19,53%, ISS (5%), PIS (0,65%), COFINS (3%), CSLL (2,88%), e IRPJ (8%).

- **DESCRIÇÃO:** O Consórcio ELOGROUP SYDLE repassa os custos para a MTI com a emissão de uma Nota Fiscal com os respectivos impostos devidos, considerando enquadramento no regime de tributação de lucro presumido.

Mensageria SMS

O serviço de disparo de SMS do MTI Simplifica é uma solução para atender às demandas de comunicação instantânea dos governos por meio de SMS. Baseado na Plataforma, este serviço é projetado para enviar mensagens em grande escala com alta taxa de entrega e em conformidade com as regulamentações vigentes.

A oferta de SMS deve ser realizada exclusivamente por meio da plataforma MTI Simplifica, seja por meio de serviços e processos nativamente desenvolvidos na plataforma ou integrados a ela.

Serviço	Métrica	Custo Unitário (R\$)	Markup MTI	Preço de Venda (R\$)
Brasil Outbound SMS (Claro, CTBC, NEXTEL, Oi, Sercomtel, Surf Telecom, TIM, Vivo e outros)	Por SMS	R\$ 0,17	1,25	R\$ 0,21

Características Principais

- **Escalabilidade:** Envio de mensagens para as operadoras brasileiras e com suporte a mais de 4.800 operadoras parceiras e garantia de 99,95% de disponibilidade operacional.
- **Confiabilidade, Segurança e Garantia de Entrega:** roteamento automatizado para otimizar performance e minimizar interrupções.
- **Garantia de entrega do SMS:** com mecanismos avançados de rastreamento em tempo real, que monitoram status de envio e fornecem alertas em caso de falhas.
- **Deteção de fraudes** e alertas automáticos para falhas inesperadas.
- **Flexibilidade e Integração:** suporte a diferentes casos de uso, incluindo campanhas de marketing, notificações e autenticações.

Composição dos Custos

Os custos de Mensageira de SMS estabelecidos pelo Consórcio ELOGROUP SYDLE é constituído por diversos itens, a saber:

ITEM 1: CUSTOS BASE

VALORES DE REFERÊNCIA:

- Brasil Outbound SMS (Claro, CTBC, NEXTEL, Oi, Sercomtel, Surf Telecom, TIM, Vivo e outros): R\$ 0,13684 por mensagem

ITEM 2: CUSTO OVERHEAD DO CONSÓRCIO ELOGROUP SYDLE:

- **VALORES DE REFERÊNCIA:** Overhead 5,00%
- **DESCRIÇÃO:** O Consórcio ELOGROUP SYDLE adiciona uma alíquota para cobrir suas despesas operacionais não existentes para repasse dos custos. Além disso, o Consórcio assegura a ausência de qualquer margem de lucro nos itens de SMS.

ITEM 3: CUSTO DE IMPOSTOS DA NOTA FISCAL:

- **VALORES DE REFERÊNCIA:** Impostos da Nota Fiscal: 19,53%, ISS (5%), PIS (0,65%), COFINS (3%), CSLL (2,88%), e IRPJ (8%).
- **DESCRIÇÃO:** O Consórcio ELOGROUP SYDLE repassa os custos para a MTI com a emissão de uma Nota Fiscal com os respectivos impostos devidos, considerando enquadramento no regime de tributação de lucro presumido.

APROVAÇÃO

- MTI

<p>Cleberon Antônio Sávio Gomes presidenciamti@mti.mt.gov.br Diretor Presidente MTI</p>	<p>Assinatura</p>
--	-------------------

- ELOGROUP

<p>André Macieira andre.macieira@elogroup.com.br ELOGROUP Desenvolvimento e Consultoria LTDA</p>	<p>Assinatura</p>
---	-------------------

- SYDLE

<p>Bernardo Silva Araujo Bernardo.araujo@sydle.com SYDLE Sistemas</p>	<p>Assinatura</p>
--	-------------------

ANEXO I - Orientações para atualização deste Catálogo

Como parte de um processo evolutivo, os serviços descritos neste catálogo são passíveis de mudanças ao longo do processo evolutivo, novos serviços podem surgir e outros podem ser alterados ou até mesmo deixar de existir. Nesse contexto, é importante observar os seguintes aspectos ao tratar as evoluções e/ou ajustes:

- Na atualização do catálogo, devem participar do processo tanto as equipes da MTI como as do Parceiro;
- Ao atualizar o catálogo, os envolvidos no processo devem formalizar aos seus respectivos superiores a ata de reunião sobre a atualização do Catálogo juntamente com a versão atualizada.
- Para que o serviço seja disponibilizado para operação, deverá a UGEIP (Unidade de Gestão Estratégica de Inovação e Parceria) seguir os trâmites necessários para aprovação superior e divulgação.
- Ao criar ou alterar novos serviços, definir escopo que não restrinja a uma situação ocorrida isoladamente ou que esteja fora do objeto da parceria;
- Validar o entendimento do serviço com a equipe técnica da MTI a fim de certificar-se quanto à
- clareza e completude do serviço tratado. Para esse fim, a parceira pode ser envolvida;
- Estimar o tamanho do serviço seguindo os procedimentos apresentados no Anexo III deste Catálogo;

ANEXO II – Equipe Técnica

Gerente

Principais Atribuições:

- Construir e manter times motivados, garantindo que estejam trabalhando em um ambiente ágil com planejamento de entregas iterativas e com foco no usuário;
- Proteger o time e garantir que colaborem entre si, comuniquem-se e foquem no que é mais importante;
- Apoiar membros do time, facilitando desenvolvimento contínuo, e aplicar as ferramentas e técnicas ágeis e lean mais apropriadas para seu ambiente;
- Gerir proativamente dependências, superar obstáculos e gerar o maior valor possível diante das restrições;
- Gerenciar riscos e pessoas;

Requisitos Obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 3 (três) anos, em organizações públicas ou privadas, como Scrum Master, em atividades que envolvam gerenciamento de projetos de construção de Front-Ends e Portais web, utilizando métodos ágeis;
- Os requisitos obrigatórios constantes neste subitem deverão ser atendidos por pelo menos 1 (um) profissional da equipe da CONTRATADA;
- A comprovação desta experiência poderá ser realizada através de atestado de uma ou mais organizações ou empresas, contendo as informações das atividades desempenhadas pelo profissional e período em que exerceu as funções que comprovem a experiência adquirida;

Analista de Processos

Principais Atribuições:

- Conduzir processo de elicitação de requisitos e pesquisas de usuários, bem como utilizar outras ferramentas de descoberta e teste para o desenho de portais web e interação em múltiplos canais e omnichannel, visando sempre o ponto de vista do usuário;
- Elaborar protótipos de design de portais e temas para páginas web, como protótipos navegáveis para teste e apresentação dos portais com usuários;
- Sugerir melhorias necessárias para que os portais sejam disponibilizados por meio da solução tecnológica adquirida ou sugerir outros meios de digitalização;
- Auxiliar na elaboração de manuais e relatórios que complementem a diagramação realizada;

Requisitos Obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- Experiência comprovada de no mínimo 2 (dois) anos, em organizações públicas ou privadas, em atividades que

envolvam projetos de desenvolvimento de portais web, conceitos de desenho (design thinking), design de portais e páginas web, prototipação, e experiência do usuário.

- Os requisitos obrigatórios constantes neste subitem deverão ser atendidos por pelo menos 1 (um) profissional da equipe da CONTRATADA;
- A comprovação desta experiência poderá ser realizada através de atestado de uma ou mais organizações ou empresas, contendo as informações das atividades desempenhadas pelo profissional e período em que exerceu as funções que comprovem a experiência adquirida;

Desenvolvedor de Tecnologia da Informação

Principais Atribuições:

- Desenvolver portais web acessíveis com foco nas necessidades do usuário;
- Prover consultoria sobre viabilidade técnica de soluções;
- Escrever, adaptar, manter e dar suporte a código;
- Melhorar continuamente os serviços com uso de novas ferramentas e técnicas;
- Resolver problemas técnicos;
- Realizar integração de sistemas e chatbot;
- Estruturar bancos de dados, construir data warehouse, relatórios, dashboards, mapas e demais atividades relacionadas a banco de dados.

Requisitos Obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior nas áreas de Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano, em organizações públicas ou privadas, como Scrum Developer, em atividades que envolvam a área técnica de tecnologia utilizando métodos ágeis.
- Os requisitos obrigatórios constantes neste subitem deverão ser atendidos por pelo menos 2 (dois) profissionais da equipe da CONTRATADA;
- A comprovação desta experiência poderá ser realizada através de atestado de uma ou mais organizações ou empresas, contendo as informações das atividades desempenhadas pelo profissional e período em que exerceu as funções que comprovem a experiência adquirida;

Desenvolvedor Especialista

Principais Atribuições:

- Atuação na tecnologia;
- Parametrização da solução contratada;
- Construção de páginas web e front-ends, utilizando os componentes e funcionalidades da solução;
- Manter repositório de versões;

Requisitos Obrigatórios:

- Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior nas áreas de Ciências da Computação, Análise de Sistemas ou correlatas, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

- Experiência comprovada de, no mínimo, 1 (um) ano, em organizações públicas ou privadas, como Scrum Developer, em atividades que envolvam a parametrização e a construção de páginas web e front-ends utilizando a solução de tecnologias contratadas, bem como integração de interfaces com redes sociais e outros canais de acesso pelo usuário, utilizando métodos ágeis.
- Os requisitos obrigatórios constantes neste subitem deverão ser atendidos por pelo menos 1 (um) profissional da equipe da CONTRATADA;
- A comprovação desta experiência poderá ser realizada através de atestado de uma ou mais organizações ou empresas, contendo as informações das atividades desempenhadas pelo profissional e período em que exerceu as funções que comprovem a experiência adquirida;

Consultor de Negócio

Principais Atribuições:

- Responsável pela interlocução entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA no intuito de compreender a estrutura, políticas e operações da CONTRATANTE para implementar a solução, assegurando sua aderência aos requisitos de negócio desta.
- Compreender as necessidades do negócio e traduzi-las em requisitos de BI.
- Responsável pela construção e atualização dos artefatos que documentam os requisitos do negócio.

Requisitos Obrigatórios:

- Formação em curso superior;
- Experiência mínima de três anos como consultor em projetos de desenvolvimento de Soluções de Inteligência de Negócios (Business Intelligence) voltados à Administração Tributária.
- Desejáveis:
- Experiência profissional em órgãos e entidades públicas da administração tributária
- Certificação em metodologias ágeis, SCRUM, ou equivalente

Analista de Requisitos

Principais Atribuições:

- Responsável pela arquitetura da solução, pela construção e atualização dos artefatos gerados durante o desenvolvimento.
- Atuará em conjunto com o consultor de negócios de forma a documentar tecnicamente a solução de forma aderente aos requisitos do negócio. Será o interlocutor entre o consultor de negócios e o desenvolvedor de TI e deverá garantir que os resultados da implementação estão de acordo com os resultados esperados.

Requisitos Obrigatórios:

- Formação em curso superior;
- Experiência mínima de três anos como analista de TI na implementação de solução de Inteligência de Negócios.
- Desejáveis:
- Certificação em metodologias ágeis, SCRUM, ou equivalente.
- Experiência profissional em projetos relacionados à área de negócio da Administração Tributária.
- Experiência profissional em projetos de desenvolvimento de Business Intelligence (BI).

Analista de BI

Principais Atribuições:

- Responsável pela implementação da solução de forma aderente aos artefatos gerados pelo Analista de

Requisitos de TI.

Requisitos Obrigatórios:

- Formação em curso superior;
- Experiência mínima de três anos como desenvolvedor de TI na implementação de solução de Inteligência de Negócios.
- Experiência mínima de um ano com ferramentas de visualização de dados como Tableau, Power BI, SAS Viya e QlikView.
- Experiência mínima de um ano comprovada em desenvolvimento com ferramentas de Inteligência de Negócios: ETL (Extract, Transform and Load), consultas Ad-hoc.
- Desejáveis:
- Certificação em metodologias ágeis, SCRUM, ou equivalente
- Tempo adicional de experiência profissional como desenvolvedor e com ferramentas de visualização de dados.
- Experiência profissional em projetos relacionados à área de negócio da Administração Tributária.

Cientista de Dados

Principais Atribuições:

- Coletar, limpar e preparar dados para análise.
- Desenvolver e aplicar modelos estatísticos.
- Visualizar e comunicar resultados de forma clara e concisa.

Requisitos Obrigatórios:

- Formação em matemática, estatística, economia, ciência da computação ou área afim.
- Experiência profissional mínima de dois anos com ferramentas de análise de dados, tais como: Python, R, SQL e SAS.
- Habilidades em programação e modelagem estatística.
- Desejáveis:
- Tempo adicional de experiência profissional com ferramentas de análise de dados.

Engenheiro de Dados

Principais Atribuições:

- Criar e manter a infraestrutura de dados, incluindo bancos de dados, data warehouses e pipelines de dados. Automatizar tarefas de integração, transformação e carregamento de dados.
- Garantir a segurança e a qualidade dos dados.

Requisitos Obrigatórios:

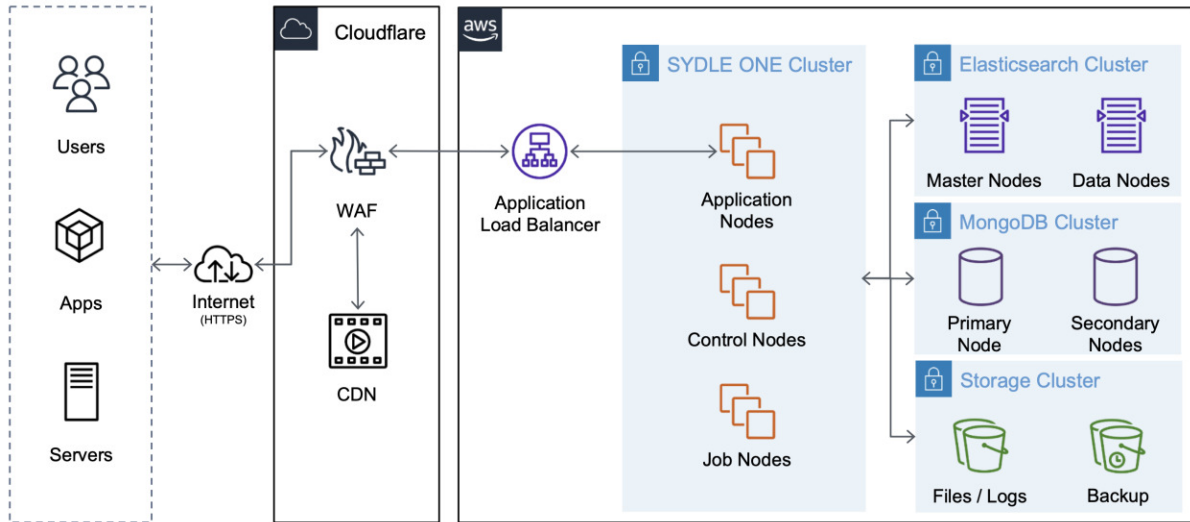
- Formação em ciência da computação, engenharia de software ou área similar.
- Experiência profissional mínima de dois anos com bancos de dados, linguagens de programação como Python, Java e SQL.
- Habilidades em design de arquitetura de dados e DevOps.
- Conhecimento de ferramentas de ETL e data lakes.
- Desejáveis:
- Tempo adicional de experiência profissional com bancos de dados, linguagens de programação como Python, Java e SQL.

ANEXO III - METODOLOGIA DE ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE UST POR SERVIÇO.

Dinâmica para definir a quantidade de UST para os serviços do Catálogo:

- Para efeitos de estimativa da quantidade de UST será considerado que 1 UST corresponde a 60 minutos.
- A MTI utilizará como referência a experiência da equipe técnica da MTI e da Parceira.
- A MTI utilizará como referência a quantidade de UST de mercado (FINEP, SEFAZ/CE, ATI - PE, ETICE, Prefeitura de Belo Horizonte etc.)
- Caso a estimativa da MTI tenha uma variação significativa da quantidade de UST de referência de mercado, o grupo irá discutir e definir sobre a manutenção ou não da quantidade de UST estimada.
- A versão atualizada do Catálogo de Serviços, contendo Serviços e suas respectivas quantidades de UST estimadas serão submetidos para aprovação pelo Gestor UGSOFF - MTI.

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA SYDLE ONE.



HOMOLOGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

APP:

- 1 Servers
- 4 vCPU
- 16G RAM

MongoDB:

- 1 Servers
- 4vCPU
- 16G RAM

ElasticSearch

- 1 Servers
- 4 vCPU
- 16G RAM

PRODUÇÃO

APP:

- 3 Servers
- 4 vCPU
- 16G RAM

MongoDB:

- 2 Servers
- 4vCPU
- 16G RAM

ElasticSearch

- 3 Servers
- 4 vCPU
- 16G RAM

- 1 Server
- 2 vCPU
- 4G RAM



ANEXO III DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambé, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Secretário(a) de Tecnologia da Informação, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____ / ___, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° ___/___ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:



Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº ____/20__, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura



ANEXO IV DO CONTRATO
FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	Cleberon Antônio Sávio Gomes
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	837144-SSP/MT
CPF	:	801.806.631-00
DOMICÍLIO	:	Centro Político Administrativo, Palácio Paiaguás Bloco Seplan, S/N, Térreo, Cep 78.050-970
CIDADE	:	CUIABÁ
UF	:	MATO GROSSO
FONE	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	presidenciamti@mti.mt.gov.br

ANEXO V DO CONTRATO

TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

CONTRATO/ INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	16/2026		
OBJETO DA DEMANDA	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados para automação de processos e desenvolvimento rápido de aplicações nos termos e quantidades adiante detalhados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará		
PRESTADORA	EMPRESA GROSSENSE TECNOLOGIA INFORMAÇÃO – MTI	MATO- DE DA	CNPJ 15.011.059/0001-52

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – MTI** nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....

....

(nome da contratada)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)

(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....

...

(nome e assinatura do/a preposto/a)



ANEXO VI DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA

Anexo 02 - Termo de Ciência – TCI

AQSETIN2026002 – contratação de prestação de serviços técnicos especializados medidos em USTs

Finalidade

Este documento tem como finalidade obter comprometimento formal dos empregados da contratada diretamente envolvidos no projeto sobre o conhecimento da declaração e manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na instituição

1 Equipe de Planejamento da Contratação

Contrato N°:			
Objeto:			
Gestor do Contrato:		Matricula:	
Contratante órgão:			
Contratada		CNPJ	
Preposto da Contratada:		CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante

2 Ciência/ Aprovação

Local e data,

Contratada	Funcionários
-------------------	---------------------

Nome Matricula	Nome Matricula
_____	_____
Nome Matricula	Nome Matricula